



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,
27 DE OUTUBRO DE 2016
ANO XXX | N° 6.707

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
GABINETE DO PREFEITO - GABP	4
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SPM	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	4
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	5
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS	6
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM	7
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	9
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	30
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	30
LICITAÇÕES	31
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	31
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	31
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREGO - SEDES	31
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	33
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	33
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC	33
CONTRATOS	33
GABINETE DO PREFEITO - GABP	33
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SPM	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	33
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	34
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	35
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	35
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREGO - SEDES	35
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	36
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	36
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	36
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	37
EDITAIS	37
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	37
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	37

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 27.820 de 26 de outubro de 2016**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.918, de 09 de outubro de 2015, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2016, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de outubro de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 27.820/2016

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
416002-PREVIS	09.122.0015.2001	3.3.90.37	0.2.03	58.000		
	09.122.0015.2001	3.3.90.39	0.2.03		28.000	
	09.122.0015.2001	3.3.90.92	0.2.03		15.000	
	09.122.0015.2001	3.3.90.93	0.2.03		15.000	
SUB-TOTAL				58.000	58.000	
TOTAL GERAL				58.000	58.000	

DECRETO Nº 27.821 de 26 de outubro de 2016

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.918, de 09 de outubro de 2015, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2016, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de outubro de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 27.821/2016

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
210002-GABP	04.122.0033.2255	3.3.90.30	0.1.00	60.000		
	04.122.0033.2255	3.3.90.39	0.1.00		60.000	
	SUB-TOTAL				60.000	60.000
270002-SEFAZ	04.122.0015.2000	3.1.91.92	0.1.00	482.000		
	04.122.0015.2000	3.1.91.13	0.1.00		482.000	
	SUB-TOTAL				482.000	482.000
301110-FMS	10.302.0028.2096	3.3.90.30	0.2.14	610.000		
	10.302.0028.2096	3.3.90.39	0.2.14		610.000	
	SUB-TOTAL				610.000	610.000
500002-SEDES	08.334.0035.2311	3.3.90.37	0.1.00	61.000		
	08.334.0035.2311	3.3.90.36	0.1.00		61.000	
	SUB-TOTAL				61.000	61.000
536002-TRANSALVADOR	26.122.0015.2001	3.3.90.93	0.2.50	146.700		
	26.122.0015.2001	3.3.90.30	0.2.50		85.000	
	26.122.0015.2001	3.3.90.34	0.2.50		61.700	
	SUB-TOTAL				146.700	146.700
TOTAL GERAL				1.359.700	1.359.700	

DECRETO Nº 27.822 de 26 de outubro de 2016

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 6 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016, e Lei Orçamentária Anual nº 8.961, de 29 de dezembro de 2015 em seu artigo 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado conforme o Processo nº 54.923/2016 - SEFAZ

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de outubro de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 27.822/2016

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0028.2096	3.3.90.39	0.1.00	13.500.000	
SUB-TOTAL				13.500.000	
TOTAL GERAL				13.500.000	

DECRETO Nº 27.823 de 26 de outubro de 2016

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016, e Lei Orçamentária Anual nº 8.961, de 29 de dezembro de 2015 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverá proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de outubro de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 27.823/2016

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
230002-PGMS	04.122.0015.2001	3.3.90.39	0.1.00	29.000	
	04.122.0001.1342	4.4.90.52	0.1.00		29.000
SUB-TOTAL				29.000	29.000
TOTAL GERAL				29.000	29.000

DECRETO Nº 27.824 de 26 de outubro de 2016

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016, e Lei Orçamentária Anual nº 8.961, de 29 de dezembro de 2015 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo

integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverá proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de outubro de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 27.824/2016

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
450002-SEMOP	15.452.0006.1232	4.4.90.51	0.1.00	32.500	
	15.122.0015.2001	3.3.90.37	0.1.00		15.100
	15.122.0015.2001	3.3.90.47	0.1.00		1.000
	15.122.0015.2001	4.4.90.52	0.1.00		6.600
	15.452.0006.2231	3.3.90.30	0.1.00		1.800
	15.452.0006.2231	3.3.90.39	0.1.00		6.000
	15.452.0018.2248	3.3.90.47	0.1.00		1.000
	15.452.0018.2248	4.4.90.52	0.1.00		1.000
	SUB-TOTAL				32.500
560002-SEMAN	22.122.0015.2001	3.3.90.92	0.1.00	80.000	
	22.451.0018.2030	3.3.90.39	0.1.00		80.000
SUB-TOTAL				80.000	80.000
TOTAL GERAL				112.500	112.500

DECRETO Nº 27.825 de 26 de outubro de 2016

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016, e Lei Orçamentária Anual nº 8.961, de 29 de dezembro de 2015, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de outubro de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 27.825/2016

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
536002-TRANSALVADOR	26.122.0015.2001	3.3.90.93	0.2.50	190.000	190.000
	26.453.0021.2052	3.3.90.39	0.2.50		
SUB-TOTAL				190.000	190.000
TOTAL GERAL				190.000	190.000

DECRETO Nº 27.826 de 26 de outubro de 2016

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016, e Lei Orçamentária Anual nº 8.961, de 29 de dezembro de 2015 em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 37.365,00 (trinta e sete mil e trezentos e sessenta e cinco reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de outubro de 2016.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO

Secretária Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 27.826/2016

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
416002-PREVIS	09.122.0015.2001	3.3.90.37	0.2.03	37.365	37.365
	09.241.0033.2306	3.3.90.47	0.2.03		
	28.846.0037.2902	3.1.90.91	0.2.03		
SUB-TOTAL				37.365	37.365
TOTAL GERAL				37.365	37.365

GABINETE DO PREFEITO - GABP

Superintendência de Políticas para as Mulheres - SPM

PORTARIA N.º 33/2016

A SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 12, inciso I, alínea J do regimento interno da SPM, aprovado pelo Decreto nº 15.537/2005, de 07/03/2005, alterado pelo Decreto 19.409 de 18 de março de 2009, alterado pelo Decreto 23.779 de 10 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Exonerar a pedido desde 26/10/2016, o servidor NESTOR EMANUEL DE AMAZONAS FILHO, matrícula n.º 030, do Cargo em Comissão de Assessor Chefe da Assessoria Estratégica de Gestão - ASSEG.

GABINETE DA SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, EM 26 DE OUTUBRO DE 2016.

MONICA MARCIA KALILE PASSOS

Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DGRM Nº 28/2016

Dispõe sobre o sorteio de prêmios para tomador de serviço identificado na NFS-e, na forma que indica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na alínea "a", inciso I, do art. 8º da Instrução Normativa SEFAZ/DGRM nº 11/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam disponibilizados para consulta no endereço eletrônico <https://nfs.se.salvador.ba.gov.br> os números dos bilhetes eletrônicos do sorteio número 34 do Programa Nota Salvador.

§ 1º Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares foi gerado o seguinte hash ed53ba3d9c6a6b7d838e99b1ac58771.

§ 2º O código "hash" mencionado no § 1º refere-se à codificação gerada pelo algoritmo público denominado "Message Digest Algorithm 5 - MD5".

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, 26 de outubro de 2016.

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

DESPACHOS FINAIS DA ILMª SRª DIRETORA DA RECEITA MUNICIPAL,

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 001/2015.

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD.

Processo nº: 54164/2016

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO MALAQUIAS

Interessado: TERREIRO ODÉ LOMIN

(Inscrição imobiliária nº 870.623-9)

Processo nº: 81634/2015

Requerente: HELENA MARIA DA HORA (ESPOLIO DE ISAC BISPO DA HORA)

Interessado: TANURI JUNSARA

(Inscrição imobiliária nº 207.343-9)

Processo nº: 54034/2016

Interessado: PONTO CERTO COMERCIO LTDA

(Inscrição imobiliária nº 184.122-0)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR

Processo nº: 54362/2016

Interessado: ROSA MARIA DE VASCONCELOS

(Inscrição imobiliária nº 562.619-6)

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD.

Processo nº: 60511/2015(em anexo o processo nº 60508/2015)

Interessado: SOCIEDADE RECREATIVA CULTURAL DESPORTIVA COMUNITÁRIA ITACARANHA

(Inscrição imobiliária nº 660.576-1)

Imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e INDEFIRO a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD.

Processo nº: 48483/2016

Interessado: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA (SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA -SAEB)

(Inscrição imobiliária nº 926.251-2)

Salvador, 25 de outubro de 2016.

ROSANGELA ESTRELLADO FERREIRA

Diretora da Receita Municipal.

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma das Ementas que seguem copiadas:

CONTRIBUINTE	ZÓZIMO VIANA BRITO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	650.200-8
CPF	241.116.945-00
PROCESSO N.	33.371/2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO- FICA MANTIDO O VALOR ORIGINAL DO IPTU DE 2014 DO IMÓVEL, COM AMPARO LEGAL NAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 65, 66, 67 DA LEI 7186/2006 E ALTERAÇÕES. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	HOSPITAL EVANGÉLICO DA BAHIA
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	SERGIO NEESER NOGUEIRA REIS E SAULO BAQUEIRO CEREJO
CGA	127.568/003-92
CNPJ	15.171.093/0001-94
PROCESSO N.	57747/2015
NFL Nº	408.2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	DARCI DURÃES
EMENTA	ISS -OBRIGAÇÃO PRINCIPAL- IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA. INTEMPESTIVIDADE. ART(S). 289, §1º, 301-A, I E 297-F, I, DA LEI 7.186/06 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO. CABE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NOS MOLDES DO § 2ºART. 289-A DO CTRMS VIGENTE.

CONTRIBUINTE	COOPTECLIVRE- COOPERATIVA DE TECNOLOGIAS LIVRE LTDA
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	-
CGA	270.844/001-78
CNPJ	07.970.746/0001-77
PROCESSO N.	12535/2012
NFL	546.2012
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	DARCI DURÃES
EMENTA	TFF/2011 -- ALTERAÇÃO DE FAIXA "B" PARA A "C" . MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO NA LEI 7.186/2006, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA ACATAMENTO DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	CLIVALE CLINICA ALBERTO SERRAVALLE LTDA
REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	MARCELO BISET PRIATICO OLIVEIRA
CGA	005.682/001-25
CNPJ	15.200.249/0001-18
PROCESSO N.	35801/2015
NFL	125.2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	DARCI DURÃES
EMENTA	TFF/2012 A 2015 -- ALTERAÇÃO DE FAIXA "C" PARA A "D" . MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO NA LEI 7.186/2006, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA ACATAMENTO DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO.CABE RECURSO ORDINÁRIO.

Salvador, 25 de outubro de 2016.

MARIA ELIANE NILO DANTAS
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2016, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 61542-2013
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 1088- 2013 - IPTU

NOTIFICANTE (S): EMANUEL MADUREIRA COUTO FILHO E OUTROS
RECORRENTE: BOMPREGO BAHIA S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S) ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: CLÁUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA IPTU - PRINCIPAL - REVISÃO DO LANÇAMENTO - INCIDÊNCIA DO TRIBUTO E DA PENALIDADE. Comprovação da não aplicação do Fator de Valorização de Terreno- FVT, situação que não foi devidamente comunicada pelo contribuinte, gerando diferença de tributo a recolher, não assistindo razão ao contribuinte quanto ao mérito. Correção de ofício do demonstrativo de cálculo após a aplicação do FVT de 1,12, de acordo com o que determina o Decreto 9.207/91 para os imóveis que se limitam com dois logradouros, possuindo mais de uma frente para logradouros, conforme consta no Termo de Fiscalização, anexo a NFL. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. RETIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7985-2014 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 760.040-2
RECORRENTE: VERA LÚCIA CAMACHO SANTOS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR CONSELHEIRO: MARCOS DE ANDRADE STALLONE

EMENTA - IPTU - REVISÃO DO VALOR VENAL - CORREÇÃO DE DADOS CADASTRAIS. LAUDO TÉCNICO. Verificado, através de laudos técnicos, o erro na apuração das áreas de construção e de terreno do imóvel, conquanto não verificada a antinomia em relação ao valor de mercado, faz-se necessária a alteração, do valor venal do imóvel. Recurso conhecido e parcialmente provido. Decisão unânime.

Ficam os contribuintes intimados a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 26 de outubro de 2016.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2016, ÀS 09:10 HS.

PROCESSO Nº: 80859-2011
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 2945- 2011 - ITIV
NOTIFICANTE (S): JACYARA MOEMA PAIM COUTO E OUTROS
RECORRENTE: ALFREDO JAIR DOS SANTOS
RESPONSÁVEL: CITTÁ ITAPUÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S) MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA GARRIDO

EMENTA - ITIV - PRINCIPAL - POSSIBILIDADE DE EXIGÊNCIA POR OCASIÃO DA CELEBRAÇÃO DA PROMESSA (ART. 150, §7.º, DA CF/88). RESPONSABILIDADE POR SUBSTITUIÇÃO DA INCORPORADORA. Possibilidade da exigência do ITIV por antecipação por ocasião da celebração da promessa de compra e venda. Possibilidade da exigência do tributo do incorporador na qualidade de substituto tributário. Necessidade de observância dos valores pagos pelo devedor solidário. Recurso improvido. Mantida a decisão de procedência do Lançamento. Decisão unânime. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 25 de outubro de 2016.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 421/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 129 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Fica concedida LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, desde 01/07/2016, ao Servidor Clélio Vitorino Souza Araújo, matrícula 981833, lotado na Secretaria Municipal da Saúde - SMS, conforme consta no Processo SMS nº 9152/2016.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, em 21 de outubro de 2016.

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária

PORTARIA Nº 423/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 11.531/97, alterado pelo Decreto nº 11.659/97,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, a empregada da Companhia de Governança Eletrônica - COGEL, Marcia Hage Carmo, matrícula 887811, a contar de 24/10/2016.

GABINETE DO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, em 25 de outubro de 2016.

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária

**DESPACHOS FINAIS DA SRA. SECRETÁRIA - DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984**

RECURSO / CONCURSO - INDEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
4011/2016	SEMGE	SIMONE SILVA SANTOS
3033/2016	SEMGE	KARLA FALCÃO DA SILVA
1304/2016	SEMGE	LUCINEIA ROCHA OLIVEIRA
5431/2015	SEMGE	SONIA SANTOS DE JESUS CAMPOS

RECURSO / CONCURSO - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
1378/2015	SEMGE	TACILA PEIXOTO DA SILVA

PORTAL PARA A UNIVERSIDADE - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
5538/2015	SEMGE	LÉLIA BATISTA PIRES

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 26 de outubro de 2016.

JOSIAS FRANÇA FILHO
Diretor de Gestão de Pessoas

Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS

DESPACHOS FINAIS

ABONO DE PERMANÊNCIA - DEFERIDO

Processo: 1940/2016

Interessado: Reginaldo Santos Galvão

Salvador, 20 de outubro de 2016.

EUDE LIMA SANTANA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 386/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Dispensar desde 04/08/2016, SIRLENY SALES BARRETO DA SILVA, matrícula 871.133, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Municipal Coração de Jesus, por motivo de falecimento.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de outubro de 2016.

JOELICE RAMOS BRAGA
Secretária em exercício

PORTARIA Nº 387/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Designar, desde 04/08/2016, HILDETE SILVA DOS SANTOS, matrícula 879.399, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar da Escola Municipal Coração de Jesus.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 26 de outubro de 2016.

JOELICE RAMOS BRAGA
Secretária em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

PORTARIA Nº 004/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições e com fundamento no art.5º do Decreto Municipal 14.894/04,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Marlene dos Santos Fonseca, mat. 037, Zulmeire Bricidio Matos, mat. 034 e Thyana Régilla Oliveira Leão do Armal, mat. 016, membros titulares, para, sob a presidência da primeira, constituir a Comissão Setorial de Licitação - COSEL e, na condição de suplentes Antonio Palma Simas, mat. 011, Simone Maria Santos Costa mat. 021 e Carlos Henrique Cruz Santos mat.10.

Art. 2º - Nos impedimentos legais, a presidente será substituída por Antonio Palma Simas.

Art. 3º - Os integrantes da COSEL poderão, por ato interno, realizar licitações na modalidade Pregão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CULTURA E TURISMO em 25 de outubro de 2016.

ÉRICO PINA MENDONÇA JUNIOR
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 542/2016

O Secretário Municipal da Saúde - SMS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Designar os representantes, relacionados na tabela abaixo, para constituírem a Comissão de Acompanhamento do Convênio nº 009/2016 celebrado entre a Secretaria Municipal da Saúde e a Universidade Federal da Bahia - Faculdade de Odontologia - FOUFBA.

INSTITUIÇÃO	CONVÊNIO Nº.	MEMBROS DA INSTITUIÇÃO	MEMBROS DA SECRETARIA	MEMBRO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE	MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - FACULDADE DE ODONTOLOGIA - FOUFBA	009/2016	MARCEL LAUTENSCHLAGER ARRIAGA THÁIS RÉGIS ARANHA ROSSI ROSANA NADJA SILVA REGO REGNER	LÍVIA MARIA SANTOS DE MENEZES VANDA MARIA ANSELMO DOS SANTOS MACHADO TICIANE TEIXEIRA MENDONÇA	NAIA NEVES DE LUCENA	MANOEL VICTOR DE JESUS

Tornar sem efeito a Portaria 508/2016, publicada no DOM nº 6.393 de 07/10/2016.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 26 de outubro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

EXTRATO DE ATA 89ª

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis, quatorze horas e quarenta e cinco minutos, na ladeira Afritos, nº 15- Afritos. Reuniram-se em Assembleia ordinária os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS, convocados pela Presidente Jaciara Costa Santos/Secretaria Municipal de Promoção Social Esporte e Combate à Pobreza/SEMPs, estando presentes Representantes GOVERNAMENTAIS MEMBROS TITULARES: Jaciara Costa Santos/SEMPs; Ana Cristina Costa Marins/SINDEC; Lícia Maria Couto Oliveira/ SMED; MEMBROS GOVERNAMENTAIS

SUPLENTES: Priscila Morais/ CIDADE MÃE; Representantes NÃO GOVERNAMENTAIS MEMBROS TITULARES: Jozias Souza/ OAF; Jaqueline Paim/ NASPEC; Rodrigo Alves/FATUMBI; Adriana Antônia/ CRESS; Daniela Simões/ LAR FABIANO DE CRISTO; MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS SUPLENTES: José Cesar Montes- FUNDACEM; Rita da Anunciação/ BOM SAMARITANO; Jupiraci Borges Ferreira/ INSTITUTO BAHIANO DA PAZ; representantes SEMPS; Daniela Cova/ DGPS/CPSB; Caroline Lordello SICONV, considerando aprovação em reunião anterior das metas pactuadas com o MDS com capacidade de atendimento de referência de 8190, no programa de Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos e da aprovação da renovação dos convênios já existentes, dia 30.09.2016 deliberaram os seguintes pontos:

1. Analisar Novo Termo de Referência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, distribuição dos Serviços conforme metas de 7.890;

2. Deliberação: a SEMPS realizará aditivo dos convênios hoje existentes do SCFV, em prazo e recurso, por mais seis meses e nesse período lançará um novo chamamento Público até o final desse prazo observando a não descontinuidade da prestação do serviço;

3. Deliberação: a SEMPS fará a apresentação a este CMASS da proposta de Chamamento Público, para análise, considerando as vagas do seguimento prioritário e as lacunas de atendimento identificadas no processo de monitoramento e avaliação dos serviços.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 25 de outubro 2016.

JACIARA COSTA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 16/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.096/96.

RESOLVE:

Art. 1º - **Analisar** Novo Termo de Referência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, distribuição dos Serviços conforme Metas de 7.890;

Art. 2º - **Deliberação:** a SEMPS realizará aditivo dos convênios hoje existentes do SCFV, em prazo e recurso, por mais seis meses e nesse período lançar um novo chamamento Público até o final desse prazo observando a não descontinuidade da prestação do serviço.

Art. 3º - **Deliberação:** a SEMPS fará a apresentação a este Conselho da proposta de Chamamento Público, para análise, considerando as vagas do seguimento prioritário e as lacunas de atendimento identificadas no processo de monitoramento e avaliação dos serviços.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 25 de outubro de 2016.

JACIARA COSTA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM

PORTARIA Nº 394/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-32723/2016 em 13/06/2016, referente à **Dispensa de Licença Ambiental nº 2016-SUCOM/CLA/DP-069**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Dispensa de Licença Ambiental válida pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **DEPÓSITO DE APARAS NOSSA SENHORA DA PENHA S/A**, inscrito no CNPJ:08.146.077/0001-86, com sede na Rua Doutor Altino Teixeira, nº 1506, Porto Seco Pirajá, Salvador-BA, para a atividade de comércio atacadista de resíduos de papel, papelão e plástico com capacidade de produção de 2.870 ton/mês de fardos de papel e papelão e plástico, em terreno com 11.454,14 m² de área total, mesmo endereço da sede, com Coordenadas geográficas 12°54'21.11"S; 38°27'0.41"O, (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes recomendações:

I. Manter esta CLA/SUCOM sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas;

II. Todos os recipientes de acondicionamento de óleo novo e/ou contaminado e demais resíduos sólidos contaminados deverão estar dispostos em bacia de contenção impermeável e, sempre que necessário, deverá ser realizada a limpeza da bacia de contenção direcionando seus efluentes e resíduos para local adequado;

III. Continuar destinando o óleo usado à empresa devidamente licenciada para realizar o rerrefino;

IV. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, devendo

preferencialmente adotar medidas de reuso e reciclagem dos resíduos e manter nos seus arquivos a documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresas devidamente habilitadas, para fins fiscais;

V. As embalagens contaminadas, restos de estopas, lixas, entre outros materiais contaminados por óleo, graxas, lubrificantes ou outras substâncias tóxicas e perigosas devem ser destinados para aterro Classe I (Perigosos), devendo manter nos seus arquivos a documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresas devidamente habilitadas, para fins fiscais.

Art. 2º A competência para a concessão de Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 25 de outubro de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 395/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-68177/2015 em 23/11/2015, referente à **Dispensa de Licença Ambiental nº 2016-SUCOM/CLA/DP-070**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Dispensa de Licença Ambiental válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **JN AUTO COMERCIAL E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº. 20.619.537/0001-41 com sede na Avenida Vasco da Gama, nº 3.770, Loja, Engenho Velho da Federação, Salvador Ba, com 300 m² de área total, para operação da atividade de serviços de manutenção e reparação mecânica e alinhamento e balanceamento de veículos automotores para o mesmo endereço da sede, com Coordenadas Geográficas: 12°59'51,37"S e 38°29'34,45"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes recomendações:

I. Manter à disposição para fins de fiscalização, contrato atualizado com empresas responsáveis por coleta de resíduos classe I;

II. Manter a SUCOM/DFIS/CFA informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, especialmente se houver implantação de serviço de pintura;

III. A área operacional deve ter sempre piso impermeável com canaletas ou grelhas de captação no seu entorno, devendo estas estar interligada a uma caixa separadora de água e óleo e ligada à rede pública de efluentes, de acordo com as Normas técnicas vigentes;

IV. Realizar a limpeza periódica da caixa separadora de água e óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência quando instalada;

V. Fazer a correta segregação e destinação dos resíduos recicláveis e manter os comprovantes a disposição da fiscalização.

Art. 2º A competência para a concessão de Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais

órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 25 de outubro de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 396/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-43407/2016 em 02/06/2016, referente à **Dispensa de Licença Ambiental nº 2016-SUCOM/CLA/DP-071**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Dispensa de Licença Ambiental válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à GOL GRÁFICA E EDITORA LTDA inscrita no CNPJ nº 09.029.247/0001-05, com sede na Rua Fernando José, 39, Pituaçu, para a atividade de impressão de livros, jornais, materiais publicitários e promocionais, para o mesmo endereço da sede, com Coordenadas Geográficas: 12º57'59,6"S; 38º25'23,1"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes recomendações:

I. Informar à SUCOM/DFIS/CFA qualquer alteração no projeto ou atividade, objeto desta Dispensa;

II. Executar o devido gerenciamento dos resíduos recicláveis, devendo manter nos seus arquivos a documentação e comprobatória da sua destinação para empresas devidamente habilitadas, para fins fiscais.

Art. 2º A competência para a concessão de Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 25 de outubro de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 397/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-61113/2015 em 21/10/2016, referente à **Dispensa de Licença Ambiental nº 2016-SUCOM/CLA/DP-072**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Dispensa de Licença Ambiental válida pelo prazo de 02 (dois) anos, a **TÂNIA REGINA FREIRE ANDRADE-ME**, inscrita no CNPJ nº. 03.307.036/0001-00 com sede na Avenida General Graça Lessa, Nº 37, Brotas, Salvador Ba, com 150,00 m² de área construída, para operação da atividade de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Coordenadas geográficas 12º59'7,12"S e 38º29'49,37"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes recomendações:

I. Ter sempre o contrato atualizado com empresas responsáveis por coleta de resíduos classe I;

II. Manter a SUCOM/DFIS/CFA informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, especialmente se houver implantação de serviço de pintura;

III. A área operacional deve ter sempre piso impermeável com canaletas ou grelhas de captação no

seu entorno, devendo estas estar interligada a uma caixa separadora de água e óleo e ligado à rede pública de efluentes, de acordo com as Normas técnicas vigentes;

IV. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência quando instalada;

V. Fazer a correta segregação e destinação dos resíduos recicláveis e manter os comprovantes a disposição da fiscalização.

Art. 2º A competência para a concessão de Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 25 de outubro de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 399/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno da SUCOM, aprovado pelo Decreto nº 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM nº 6.296 de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Vera Lúcia Sales Barata, matrícula nº 109, para, sem prejuízo das suas funções, exercer as atribuições da Autoridade de Monitoramento de que trata o art. 40 do Decreto Municipal nº 24.806, de 24 de fevereiro de 2014, publicado no DOM nº 6.046, de 25 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 20 de outubro de 2016.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SUCOM LICENÇA PRÊMIO/ESPECIAL-DEFERIDA

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUENIO
57863/2016	RENATO CAETANO DA SILVA JÚNIOR	8º

Em, 26 de outubro de 2016.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
Coordenador Administrativo

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

DESPACHOS FINAIS

PROCESSOS DEFERIDOS CONFORME PARECER DA ASSEG

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO
309/2016	MARCELO SERVA DA SILVA	LICENÇA PRÊMIO 7º QUINQUENIO.
415/2016	OLÍVIA FERREIRA RAMOS DE SANTANA	LICENÇA PRÊMIO 4º, 5º, 6º E 7º QUINQUENIOS.

Salvador, 24 de outubro de 2016.

LOURDES MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA
Gerente Administrativa-Financeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA N° 122/2016

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei n° 8.725/2014 e o Decreto n° 25.858 de 10 de março de 2015, torna público a relação dos Autos de infração de Transporte, do Serviço de Transporte Público coletivo de Passageiros por ônibus no Município de Salvador - STCO, julgados pela Comissão de Julgamento de Autos de Infração - CJA, em conformidade ao Regulamento Operacional do STCO, Decreto n° 25.966/2015:

Autos **IMPROCEDENTES**, não gerando penalidade:

AUTO DE INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
C000000315	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000001	B-16	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000002	B-05	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000003	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000004	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000005	B-16	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000006	C-14	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000008	B-05	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000010	B-05	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000011	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000012	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000015	B-05	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000016	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000017	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000020	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000021	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000022	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000028	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000029	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000030	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000031	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000032	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000033	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000054	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000056	B-05	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000078	B-05	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000099	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000100	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000101	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000102	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000103	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000104	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000105	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000106	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000107	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000108	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000109	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000110	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000111	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000112	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000113	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000114	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000115	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000116	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000117	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000202	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000203	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000204	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000205	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000206	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000207	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000208	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000210	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000211	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000212	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000214	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000215	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000216	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000231	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000232	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000233	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
C000000234	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000235	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000236	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000237	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000238	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000239	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000241	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000242	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000243	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000244	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000245	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000246	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000247	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000248	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000249	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000264	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000265	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000270	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000271	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000273	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000274	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000275	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000276	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000278	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000280	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000281	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000282	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000283	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000284	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000285	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000286	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000304	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000305	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000306	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000307	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000308	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000309	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000313	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000318	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000319	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000316	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000320	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000321	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000328	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000329	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000330	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000331	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000332	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000333	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000334	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000335	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000337	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000338	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000345	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000346	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000347	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000348	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000349	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000352	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000355	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000356	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000357	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000358	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000359	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000360	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000361	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000363	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000364	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000365	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000366	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000368	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000369	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE



AUTO DE INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
C000003248	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003249	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003250	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003251	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003252	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003268	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003400	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003401	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003405	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003406	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003407	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003408	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003409	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003416	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003417	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003418	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003423	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003424	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003425	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003426	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003427	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003461	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000057	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000209	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000084	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000090	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000091	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000092	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000093	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000094	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000095	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000025	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000026	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000604	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000605	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000608	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001873	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001883	B-07	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001884	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001885	B-07	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001888	B-07	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001889	B-07	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001891	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001893	B-07	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001947	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001948	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001951	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001957	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001959	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001962	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001964	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001969	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001971	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001972	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001975	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001976	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001977	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001981	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001985	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001986	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001989	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001994	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002063	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002067	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002070	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002072	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002076	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002077	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002078	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002082	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002083	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002084	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
C000002085	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002089	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002090	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002092	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002093	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002097	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002098	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002100	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002103	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002106	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002107	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002110	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002116	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002118	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002119	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002125	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002126	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002136	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002139	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002140	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002142	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002146	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002147	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002149	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002150	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002151	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002152	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002153	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002158	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002159	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002161	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002167	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002169	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002172	B-07	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001902	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001914	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001915	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001917	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002040	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002108	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002111	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002131	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002141	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002145	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002160	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002209	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002510	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002522	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002546	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003208	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003366	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003367	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003370	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003565	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003566	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003567	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003568	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003569	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003574	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003575	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003576	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003577	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003578	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003579	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003580	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003581	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003587	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003588	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003589	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003590	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003591	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003592	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE



AUTO DE INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
C000004588	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004591	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004592	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004601	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004602	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004603	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004604	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004605	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004606	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004607	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004608	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004609	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004610	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004611	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004612	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004613	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004614	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004615	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004616	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004617	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004618	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004619	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004620	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004621	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004622	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004623	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004624	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004626	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004627	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004628	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004630	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004631	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004632	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004633	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004634	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004635	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004636	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004637	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004638	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004639	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004640	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004642	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004683	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004684	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004685	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004744	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005153	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005155	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005156	A-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005159	A-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005160	A-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005161	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005162	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005172	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005175	A-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005176	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005177	A-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005179	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005183	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005184	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005185	A-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005187	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005188	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005191	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005194	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005195	A-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005197	A-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005199	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005200	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005202	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005205	A-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005206	A-08	OTIMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
C000005207	A-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005209	A-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005216	A-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005219	A-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005226	A-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005231	A-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005234	A-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005236	A-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005238	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005242	A-09	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005243	A-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005246	A-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005249	A-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005251	A-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005257	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005258	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005259	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005260	A-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005261	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005265	A-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000005266	A-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003526	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003064	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003065	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003066	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003101	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003113	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003825	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003826	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003827	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003828	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001896	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001898	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001907	C-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001927	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001928	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004029	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004404	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004405	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004031	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004032	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004033	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004034	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004035	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004036	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004037	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004041	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003117	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004049	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004050	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004051	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004054	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004055	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004056	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004057	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004058	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004074	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004075	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004078	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004079	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004080	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004081	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004082	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004083	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004084	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004085	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004086	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004087	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004089	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004090	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004091	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004092	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
C000004093	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004094	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004095	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004096	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004097	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004098	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004099	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004516	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004518	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004589	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004590	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004595	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004596	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004694	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004695	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004697	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004698	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004699	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006679	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006680	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006682	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006683	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006684	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006685	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006686	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006687	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006688	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006689	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006690	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006697	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006698	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006699	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006703	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006704	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006705	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006718	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006719	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006720	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006721	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006722	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006723	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006724	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006725	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006726	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006727	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006728	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006729	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006730	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006731	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006732	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006733	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006734	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006735	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006736	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006737	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006738	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006739	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006740	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006741	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006742	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006743	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006744	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006745	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006751	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006752	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006753	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006754	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006755	D-03	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006756	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006757	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006539	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006540	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
C000006544	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006545	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006550	B-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006551	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006554	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006555	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006556	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006557	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006558	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006559	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006560	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006561	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006566	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006857	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007005	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007006	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007010	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007014	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007015	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007017	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007018	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007019	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007021	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007022	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007026	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007028	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007032	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007033	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007034	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007037	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007038	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007039	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007040	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007042	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007043	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007045	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007048	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007052	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007053	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007054	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007055	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007057	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007058	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007059	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007062	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007063	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007064	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007065	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007069	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007070	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007073	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006904	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006905	A-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006906	A-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006910	A-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006911	A-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006912	A-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006913	A-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006914	A-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006916	A-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006917	A-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006918	A-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006923	A-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006925	A-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006930	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006951	A-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006955	A-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006957	A-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007079	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007183	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007185	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007189	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE



AUTO DE INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
C000007190	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007192	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007193	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007196	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007197	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007199	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007200	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007203	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007208	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007211	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007227	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007228	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007229	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007494	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007495	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007497	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007498	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007499	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004664	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004686	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004687	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002923	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000010171	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000012068	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004046	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004047	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000006855	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000000533	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000000551	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000000563	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013184	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013185	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013186	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013187	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013188	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013189	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013190	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013191	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013192	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013193	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013194	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013195	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013196	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013197	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013198	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013199	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013200	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013201	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013202	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013203	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013204	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013205	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013206	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013210	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013211	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000000683	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000000685	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000000686	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000000691	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000000694	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000000695	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000000696	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000000699	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013250	A-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013262	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013246	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013289	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013293	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013309	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000000541	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000000547	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013304	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE

AUTO DE INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
C000013328	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013340	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013334	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013350	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013354	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013355	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013360	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013361	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013364	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013358	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013368	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013393	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013395	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013396	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013397	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013398	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013399	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013400	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000000787	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003918	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003919	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003923	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000004511	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007660	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007665	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007666	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007680	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007685	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007686	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007707	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007708	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007712	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007719	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007720	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007721	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007722	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007723	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007735	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007747	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007748	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007753	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007759	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007760	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007767	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013370	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013371	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013372	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013373	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013374	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013375	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013381	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013382	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013383	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013384	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013385	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013386	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013387	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013388	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013390	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013378	A-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013379	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000447	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000000545	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000000553	A-08	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000013389	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
A000002957	A-10	OTIMA	IMPROCEDENTE

Autos **PROCEDENTES**, gerando imposição de penalidade:

B030800003	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
C000013231	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
C000013308	A-08	OTIMA	PROCEDENTE

B030800003	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
A000001847	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000000326	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000002878	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000003201	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
A000000564	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000001937	B-15	OTIMA	PROCEDENTE
C000013380	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013392	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000013376	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013377	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000002903	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000002904	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000002906	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000002907	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
A000002908	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000002912	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000002913	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
A000002914	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000002915	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000002917	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000002918	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000002919	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
A000002920	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000002925	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000002928	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
A000002929	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
A000002933	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000002934	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000002940	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
A000002947	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000000813	A-04	OTIMA	PROCEDENTE
A000000830	A-04	OTIMA	PROCEDENTE
A000000831	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
A000000843	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000000844	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000000847	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
A000000854	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000000855	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000000856	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000000918	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000001497	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000001842	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000002803	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
A000002841	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000002842	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000002843	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000002844	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000002846	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000002849	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
A000002850	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000002851	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
A000002852	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
A000002853	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
A000002855	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
A000002857	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000002863	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000002866	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
A000002869	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
A000002870	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000002893	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
A000002894	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
A000002898	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000002901	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013401	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013402	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013403	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013404	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013405	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013406	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013422	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013426	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013427	A-10	OTIMA	PROCEDENTE

B030800003	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
C000013448	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013449	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013450	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013451	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013452	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013453	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013454	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013455	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013456	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013457	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
C000013458	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
C000013459	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
C000013460	C-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000000601	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000000605	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000000607	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000000608	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
A000000610	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
A000000612	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000000613	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000000614	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000000615	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000000619	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
A000000620	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000000622	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000000623	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000000624	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000000625	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000000626	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000000628	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000000630	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
A000000631	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
A000000637	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000000640	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
A000000641	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
A000000642	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
A000000643	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
A000000650	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
A000000651	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
A000000653	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
A000000655	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000000657	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
A000000659	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000000661	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000000668	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
A000000676	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
A000000679	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000000710	A-03	OTIMA	PROCEDENTE
A000000751	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
A000000769	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000013369	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013359	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013365	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013366	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000013367	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013362	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013363	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013356	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013357	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013351	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013352	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000013353	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013335	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000013336	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000013337	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013338	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013339	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000013341	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013342	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013343	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000013344	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000013345	A-08	OTIMA	PROCEDENTE



B030800003	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
C000013347	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013348	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000013349	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000013329	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000013330	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000013332	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000013333	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000013307	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000000548	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000013310	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000013311	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013312	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000013313	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013314	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000013316	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000013317	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013318	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013319	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000013321	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000013322	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013323	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013326	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013327	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013294	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000013295	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000013296	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000013297	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013298	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013300	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013302	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013303	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013290	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000013291	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000013292	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000013247	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013248	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013249	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000013263	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013264	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013266	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000013267	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000013268	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000013269	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013270	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013271	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000013272	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000013273	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000013274	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013275	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000013276	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013277	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013278	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000013279	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000013280	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013281	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000013282	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000013283	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000013284	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013285	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000013286	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000013288	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013251	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013252	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013253	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013254	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013256	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000013257	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013258	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013259	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000013260	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000013261	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000000885	A-10	OTIMA	PROCEDENTE

B030800003	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
A000000912	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000000913	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000001561	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
A000001562	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000001563	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
C000013212	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
C000013213	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
C000013214	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
C000013215	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
C000013216	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
C000013217	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
C000013218	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
C000013219	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
C000013220	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
C000013221	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
C000013222	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
C000013223	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
C000013224	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
C000013226	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
C000013227	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
C000013228	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
C000013229	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
C000013230	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
C000013232	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
C000013234	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
C000013235	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
C000013236	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
C000013237	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013238	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013239	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000013240	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013241	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000013242	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000013243	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000013244	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000013245	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000013207	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
C000013208	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
C000013209	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
A000000573	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
A000000589	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000000594	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
A000000596	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000000556	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
A000000558	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
A000000559	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000000560	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000000562	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
A000000535	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
A000000536	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
A000000538	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000006856	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000004048	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
A000000522	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
A000000531	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
A000000532	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
B020400004	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
B030200014	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
B031200014	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
C000012024	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
C000004688	D-02	OTIMA	PROCEDENTE
C000004689	D-02	OTIMA	PROCEDENTE
C000004690	D-02	OTIMA	PROCEDENTE
C000004692	D-02	OTIMA	PROCEDENTE
C000004693	D-02	OTIMA	PROCEDENTE
C000007083	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000007085	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000007087	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000007089	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000007090	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000007093	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000007094	A-08	OTIMA	PROCEDENTE

B030800003	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
C000007099	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000007100	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000007102	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000007103	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000007104	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000007116	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000007117	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000007118	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000007119	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000007120	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000007121	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000007122	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000007123	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000007124	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000007127	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000007129	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000007132	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000007134	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000007135	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000007136	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000007137	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000007138	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000006975	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000006976	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000006977	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000006979	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000006986	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000006987	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000006998	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000007077	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000006859	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000006861	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000006864	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000006866	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000006867	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000006868	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000006870	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000006871	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000006877	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000006882	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000006884	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000006888	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000006891	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000006892	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000006894	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000006897	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000006898	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000006899	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000006582	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
C000006844	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000006845	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000006846	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000006849	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000006851	A-08	OTIMA	PROCEDENTE
C000004597	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000004088	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000004060	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000004061	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000004062	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000004063	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000004064	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000004065	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000004066	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000004067	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000004068	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000004073	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000004052	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000003166	D-02	OTIMA	PROCEDENTE
C000003196	D-02	OTIMA	PROCEDENTE
C000003786	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000004042	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000004043	D-04	OTIMA	PROCEDENTE

B030800003	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
C000004045	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000003112	D-02	OTIMA	PROCEDENTE
C000003116	D-02	OTIMA	PROCEDENTE
C000001929	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
C000003829	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000003830	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000003831	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000004028	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000003114	D-02	OTIMA	PROCEDENTE
C000003155	D-02	OTIMA	PROCEDENTE
C000003160	D-02	OTIMA	PROCEDENTE
C000003163	D-02	OTIMA	PROCEDENTE
C000003170	D-02	OTIMA	PROCEDENTE
C000003171	D-02	OTIMA	PROCEDENTE
C000003199	D-02	OTIMA	PROCEDENTE
C000003270	D-02	OTIMA	PROCEDENTE
C000003272	D-02	OTIMA	PROCEDENTE
C000003277	D-02	OTIMA	PROCEDENTE
C000006101	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000006174	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000003797	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000003816	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000003819	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000003820	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000003823	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000003824	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000003909	D-02	OTIMA	PROCEDENTE
C000002176	A-11	OTIMA	PROCEDENTE
C000001895	A-10	OTIMA	PROCEDENTE
C000000609	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000000610	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000000611	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000000606	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000000027	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
C000000096	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000000097	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000000098	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000000085	D-02	OTIMA	PROCEDENTE
C000000086	D-02	OTIMA	PROCEDENTE
C000000088	D-24	OTIMA	PROCEDENTE
C000000089	B-15	OTIMA	PROCEDENTE
C000000035	B-23	OTIMA	PROCEDENTE
C000000050	C-06	OTIMA	PROCEDENTE
C000000051	D-24	OTIMA	PROCEDENTE
C000000053	C-13	OTIMA	PROCEDENTE
C000003463	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000003487	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000001871	B-19	OTIMA	PROCEDENTE
C000000602	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000000603	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000000396	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000000279	B-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000000079	D-04	OTIMA	PROCEDENTE
C000000080	B-16	OTIMA	PROCEDENTE
C000000081	B-15	OTIMA	PROCEDENTE
C000000082	C-07	OTIMA	PROCEDENTE
C000000083	C-13	OTIMA	PROCEDENTE
C000000052	D-24	OTIMA	PROCEDENTE
C000000023	D-24	OTIMA	PROCEDENTE
C000000024	B-05	OTIMA	PROCEDENTE
C000000018	D-24	OTIMA	PROCEDENTE
C000000013	D-24	OTIMA	PROCEDENTE
C000000014	D-24	OTIMA	PROCEDENTE
C000000009	D-24	OTIMA	PROCEDENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 26 de Outubro de 2016.

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº. 381/2016

Publicado no Diário Oficial de 18/10/2016
Republicado por ter saído com incorreção

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no processo n.º. **62424/2016**

RESOLVE:

Conceder aposentadoria ao servidor **ALFRÉDO FERREIRA FILHO**, matrícula **2226614**, titular do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo Municipal, na área de qualificação de Técnico Administrativo, com fundamento no Artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS, a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º. 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 11 de outubro de 2016.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº. 396/2016

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Aplicar a pena disciplinar de Advertência aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Notificação especificada, em concordância com a Portaria n.º. 300/2013, de 18 de junho de 2013, combinado com o Art. 190, da Lei Complementar n.º 01/1991.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	NOTIFICAÇÃO
01	ADENILTON DAS VIRGENS JUNIOR	224082	0247/2016
02	ADILSON DE JESUS FILHO	223739	0248/2016
03	ADONIRAN CORREIA DA CRUZ	2227431	0249/2016
04	ALEX ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA	223544	0250/2016
05	ANDRE LUIS LEAL PEREIRA	223833	0251/2016
06	ANTONIO CARLOS BAHIA COSTA	222175	0252/2016
07	GENIVAL JESUS SANTOS	223760	0255/2016
08	JANILTON FERREIRA SANTOS	222001	0257/2016
09	JEAM CLAUDIO SILVA	222186	0258/2016
10	JOSSIVALDO BRITO DOS SANTOS	222943	0259/2016
11	LENILSON SOUZA DOS SANTOS	222139	0260/2016
12	LUIS EDUARDO BARBOSA DE MENEZES	222386	0261/2016
13	LUIZ CARLOS OLIVEIRA CALDAS	223733	0262/2016
14	MARCOS DOS SANTOS	223507	0263/2016
15	MARCOS ROCHA DOS SANTOS	222301	0264/2016
16	NILSOLANDIO DE ALCANTARA TELES	223513	0266/2016
17	ODEILTON SALES DOS SANTOS	223011	0267/2016
18	OSVALDO RIOS RIBEIRO	223525	0268/2016
19	PAULO DOS SANTOS SOUTO	223441	0269/2016
20	RAIMUNDO LAGE PAIVA DE CARVALHO	222117	0270/2016
21	RAIMUNDO MARIANO SANTOS	223616	0271/2016
22	RICARDO DA SILVA MIRANDA	223639	0272/2016
23	RICARDO SOUZA SANTOS	224104	0273/2016
24	RIVANILDO ANTONIO D. PEREIRA	223629	0274/2016
25	ROBSON FERREIRA OSORIO	223642	0275/2016

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 24 de outubro de 2016.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº. 397/2016

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Aplicar a pena disciplinar de Advertência aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Notificação especificada, em concordância com a Portaria n.º. 300/2013, de 18 de junho de 2013, combinado com o Art. 190, da Lei Complementar n.º 01/1991.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	NOTIFICAÇÃO
01	ROMUALDO TELES DA SILVA	223631	0276/2016
02	ROSANE DA CRUZ SANTOS	223611	0277/2016

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	NOTIFICAÇÃO
03	SERGIO BARBOSA CABRAL DE SOUZA	223873	0278/2016
04	SERGIO FELZEBURGH RIVAS	223716	0279/2016
05	TENISON RENATO CAVALCANTE LIMA	223757	0280/2016
06	ADENILTON DAS VIRGENS JUNIOR	224082	0282/2016
07	ADILSON DE JESUS FILHO	223739	0283/2016
08	ADONIRAN CORREIA DA CRUZ	2227431	0284/2016
09	ALEX ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA	223544	0285/2016
10	ANDRE LUIS LEAL FERREIRA	223833	0287/2016
11	ANISIO FIGUEIREDO DOS SANTOS	222326	0288/2016
12	FRANCISCO ASSIS MARQUES PEREIRA	223660	0290/2016
13	GENIVAL JESUS SANTOS	223760	0291/2016
14	JACIVALDO DA CRUZ SILVA	22262537	0292/2016
15	JANILTON FERREIRA SANTOS	222001	0293/2016
16	JONAS DE SANTANA	222137	0294/2016
17	JOSSIVALDO BRITO DOS SANTOS	222943	0295/2016
18	LEANDRO SANTOS EVANGELISTA	2226377	0296/2016
9	LUIS EDUARDO BARBOSA DE MENEZES	222386	0297/2016
20	LUIS CARLOS OLIVEIRA CALDAS	223733	0298/2016
21	MARCOS DOS SANTOS	223507	0299/2016
22	ODEILTON SALES DOS SANTOS	223011	0301/2016
23	OSVALDO RIOS RIBEIRO	223525	0302/2016
24	PAULO DOS SANTOS SOUTO	223441	0303/2016
25	RAIMUNDO LAGE PAIVA DE CARVALHO	223626	0304/2016

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 24 de outubro de 2016.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº. 398/2016

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Aplicar a pena disciplinar de Advertência aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Notificação especificada, em concordância com a Portaria n.º. 300/2013, de 18 de junho de 2013, combinado com o Art. 190, da Lei Complementar n.º 01/1991.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	NOTIFICAÇÃO
01	RAIMUNDO MARIANO SANTOS	223619	0305/2016
02	RICARDO DA SILVA MIRANDA	222117	0306/2016
03	RICARDO SOUZA SANTOS	224104	0307/2016
04	RIVANILDO ANTONIO D. PEREIRA	223629	0308/2016
05	ROBERTO GOMES DA SILVA	223826	0309/2016
06	ROBSON FERREIRA OSORIO	223642	0310/2016
07	ROMILSON PEREIRA DE MENEZES	2226240	0311/2016
08	ROMUALDO TELES DA SILVA	223631	0312/2016
09	ROSANE DA CRUZ SANTOS	223611	0313/2016
10	SERGIO BARBOSA CABRAL DE SOUZA	223873	0314/2016
11	TENISON RENATO CAVALCANTE LIMA	223757	0315/2016

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 24 de outubro de 2016.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

APOSENTADORIA ESPECIAL - INDEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO (A)
65981/2016	SALVADOR GUALBERTO SANTOS

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 21 de outubro de 2016.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Abono de Permanência - DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO (A)	VIGÊNCIA
100429/2016	ZAIRA GOULART DE FREITAS DE ARAÚJO	08/09/2016

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 21 de outubro de 2016.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO CDA II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO, COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADRIANO CESAR LEAL ANDRADE	18267-2016	R003255967	INDEFERIDO
ADRIANO CESAR LEAL ANDRADE	18282-2016	R003256275	INDEFERIDO
ADRIANO SANTOS DE AMORIM	36371-2016	R003352725	INDEFERIDO
ADRIANO SANTOS DE AMORIM	36381-2016	R003362951	INDEFERIDO
AFONSO CAVALCANTI ARAUJO	42121-2016	R003370351	INDEFERIDO
AFONSO CAVALCANTI ARAUJO	42125-2016	R003372730	INDEFERIDO
AFONSO CAVALCANTI ARAUJO	42129-2016	R003372965	INDEFERIDO
AFONSO CAVALCANTI ARAUJO	42120-2016	R003376060	INDEFERIDO
AGAMENON BARBOSA MOTA	19003-2016	R003265550	INDEFERIDO
ALDO RAMON BRITO DE ALMEIDA	36703-2016	R003324987	INDEFERIDO
ALENILSON BARBOSA LOPES	48682-2016	R003421648	INDEFERIDO
ALESSANDRA LOUISE DE A FONTES	32130-2016	C024102232	INDEFERIDO
ALEXANDRE SERGIO DA ROCHA	19862-2016	R003261409	INDEFERIDO
ALEXANDRE SERGIO DA ROCHA	19871-2016	R003262222	INDEFERIDO
ALMERICO DE OLIVEIRA PACHECO	48380-2016	F001315897	INDEFERIDO
ALMIR PEREIRA DE JESUS	19145-2016	R003249447	INDEFERIDO
ANA BARBARA M RIBEIRO OLIVEIRA	35431-2016	R003335884	INDEFERIDO
ANA LUCIA SAMPAIO DA ROCHA LIRA	56177-2016	F001320933	INDEFERIDO
ANA PAULA GALRAO M DE BARROS	57037-2016	F001318979	INDEFERIDO
ANA PAULA SANTOS DE LIMA	48590-2016	F001313312	INDEFERIDO
ANA VIRGINIA DA SILVA GURREIRO	18872-2016	R003264821	INDEFERIDO
ANAILDES DA SILVA FRANCA OLIVEIRA	36469-2016	R003350414	INDEFERIDO
ANATEVAL DE OLIVEIRA GOMES	41303-2016	R003396996	INDEFERIDO
ANDERSON ANDRADE ALVES	63055-2016	R003497053	INDEFERIDO
ANDERSON ANDRADE ALVES	63059-2016	R003509153	INDEFERIDO
ANDERSON ANDRADE ALVES	63060-2016	R003494806	INDEFERIDO
ANDERSON ANDRADE ALVES	63064-2016	R003497052	INDEFERIDO
ANDERSON ANDRADE ALVES	63067-2016	R003492979	INDEFERIDO
ANDERSON ANDRADE ALVES	63072-2016	R003471027	INDEFERIDO
ANDERSON ANDRADE ALVES	63073-2016	R003440572	INDEFERIDO
ANDERSON JOSE DA SILVA DOREA	53731-2016	F001319926	INDEFERIDO
ANDREIA ROCHA MOREIRA	19861-2016	R003257404	INDEFERIDO
ANGELA MARIA LIMA MACHADO	1997-2016	P002318021	INDEFERIDO
ANILTON DOS SANTOS PAIXAO	33435-2016	R003389089	INDEFERIDO
ANTONIO ALBERTO MATIAS DA SILVA	57069-2016	F001317797	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS NASCIMENTO MACEDO	51282-2016	F001316215	INDEFERIDO
ANTONIO DE JESUS CORREIA	51153-2016	F001311226	INDEFERIDO
ANTONIO JORGE DE SOUZA BARRORS	19034-2016	R003256948	INDEFERIDO
ANTONIO JOSE NASCIMENTO SANTOS	31050-2016	T023704404	INDEFERIDO
ASSIS & ASSIS IND E C LTDA ME	3553-2016	T047100028	INDEFERIDO
ATAIDE PEDRO DA SILVA	46857-2016	F001314955	INDEFERIDO
ATAIDE PEDRO DA SILVA	46859-2016	F001315314	INDEFERIDO
BIANCA DE JESUS DOS ANJOS	48619-2016	R003433251	INDEFERIDO
CARLA GARRIDO BAHIA GUIMARAES	42522-2016	R003364730	INDEFERIDO
CARLOS CESAR DE SOUSA SILVERIO	19129-2016	R003251868	INDEFERIDO
CARLOS SOUSA SANTOS	42433-2016	R003371356	INDEFERIDO
CASSIO LUIS FERREIRA BRAGA	19855-2016	R003273329	INDEFERIDO
CATIA MARIA DOS SANTOS ARAUJO	56692-2016	F001318468	INDEFERIDO
CELSO LIMA MOUTINHO	54256-2016	F001316012	INDEFERIDO
CESAR AUGUSTO MEDRADO MAGNAVITA	34404-2016	F001306596	INDEFERIDO
CLEDEMILSON NASCIMENTO SANTOS	42280-2016	F001303823	INDEFERIDO
CLOVES NICOLAU SANTOS	42484-2016	R003372101	INDEFERIDO
CRISTIANO DAS NEVES	30272-2016	P002330819	INDEFERIDO
DAIANA NASCIMENTO SANTOS	45272-2016	R003377088	INDEFERIDO
DANIEL MARLEY GUIMARAES BARRETO	41368-2016	R003355856	INDEFERIDO
DANIEL MARLEY GUIMARAES BARRETO	57150-2016	F001317588	INDEFERIDO
DAVID M MAURICIO	35832-2016	R003339338	INDEFERIDO
DIEGO CASTRO CORREIA	24978-2016	R003335144	INDEFERIDO
DIEGO CASTRO CORREIA	24982-2016	R003307373	INDEFERIDO
EDIVALDO GOMES DE JESUS	48600-2016	R003422339	INDEFERIDO
EDMILSON ALVES DOS SANTOS	42415-2016	R003364669	INDEFERIDO
EDMILSON ALVES DOS SANTOS	42389-2016	R003358334	INDEFERIDO
EDMILSON ALVES DOS SANTOS	42397-2016	R003361401	INDEFERIDO
EDMILSON ALVES DOS SANTOS	42403-2016	R003368439	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
EDMILSON ALVES DOS SANTOS	42408-2016	R003361400	INDEFERIDO
EDMUNDO CONRADO DO CARMO NETO	45939-2016	P002335730	INDEFERIDO
EDNALDO ROBERTO ALMEIDA DE MELLO	42468-2016	R003367903	INDEFERIDO
EDNEI SOUZA FERREIRA	45846-2016	P002334055	INDEFERIDO
EDSON GOMES DOS SANTOS FILHO	35703-2016	R003335925	INDEFERIDO
EDUARDO VIEIRA SANTOS DE JESUS	41329-2016	R003279200	INDEFERIDO
EDUARDO VIEIRA SANTOS DE JESUS	41325-2016	R003323488	INDEFERIDO
EDUARDO VIEIRA SANTOS DE JESUS	41313-2016	R003310068	INDEFERIDO
EDVALDO DE JESUS	30530-2016	P002330827	INDEFERIDO
EDVALDO MACARIO DOS SANTOS	42255-2016	R003361300	INDEFERIDO
ELDER SANTOS SILVA	46960-2016	F001314807	INDEFERIDO
ELDER SANTOS SILVA	46907-2016	F001315114	INDEFERIDO
ELEN RAMOS LOPES	54517-2016	F001313821	INDEFERIDO
ELISALVINA ROSA DOS SANTOS	42366-2016	R003371359	INDEFERIDO
ELOISIO GONCALVES DE OLIVEIRA FILHO	51660-2016	F001313399	INDEFERIDO
ERON DOS SANTOS SILVA	51164-2016	F001314714	INDEFERIDO
ESTACIO MILTON N REIS JUNIOR	36412-2016	R003332404	INDEFERIDO
ESTACIO MILTON N REIS JUNIOR	36405-2016	R003332403	INDEFERIDO
ESTER MANZI MORAES	18416-2016	R003264959	INDEFERIDO
FABIO BRIM DE OLIVEIRA	42474-2016	R003359695	INDEFERIDO
FABRICIO FERREIRA SANTOS	41419-2016	P002331002	INDEFERIDO
FERNANDO VAZ COSTA NETO	48727-2016	R003388570	INDEFERIDO
FRANCISCO ARAGAO DE BRITO	34410-2016	P002334908	INDEFERIDO
FRANCISCO TEIXEIRA DE SA	54477-2016	F001315311	INDEFERIDO
GEORGINA BOMFIM NOVAIS FREITAS	36440-2016	R003370859	INDEFERIDO
GEOVANI JOSE PIRES FILHO	54505-2016	F001317043	INDEFERIDO
GILENO PEREIRA DE SOUZA FILHO	48123-2016	F001310970	INDEFERIDO
GILSON DE JESUS SANTOS	51613-2016	F001314599	INDEFERIDO
GIOVANA MATTIA MARACAJA PEREIRA	18304-2016	R003265839	INDEFERIDO
GLECIO OLIVEIRA SANTOS	36332-2016	R003363990	INDEFERIDO
GONZALO DE ALARCON NETO	54968-2016	F001314948	INDEFERIDO
GREJNILSON GONCALVES LIMA	51564-2016	F001315505	INDEFERIDO
GUILHERME SOUZA ARAUJO	39824-2016	P002321662	INDEFERIDO
HARRISON FERREIRA LEITE	48602-2016	R003349329	INDEFERIDO
HELBET EDUARDO DE FRANCA	41793-2016	R003320242	INDEFERIDO
HELIO PEREIRA DA MOTTA FILHO	42666-2016	R003338600	INDEFERIDO
IANA SANTANA DA SILVA	56921-2016	F001317499	INDEFERIDO
IGOR BRANDAO DE M VITORIA	36309-2016	R003379425	INDEFERIDO
IGOR LEONARDO DO NASCIMENTO SOUSA	35466-2016	R003330285	INDEFERIDO
ISABELA NAVARRO FREIRE MOREIRA	36434-2016	R003334845	INDEFERIDO
ISABELA NAVARRO FREIRE MOREIRA	36435-2016	R003334954	INDEFERIDO
IVAN DA SILVA LOPES	53433-2016	F001316165	INDEFERIDO
JANUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR	19040-2016	R003251765	INDEFERIDO
JEANNETTE NERY BRANDAO	39085-2016	P002331732	INDEFERIDO
JESUS ANTONIO MOREIRA	54221-2016	F001316249	INDEFERIDO
JOAO DE SOUZA CERQUEIRA	54238-2016	F001320901	INDEFERIDO
JORGE ACHE SALIBA	42491-2016	R003370448	INDEFERIDO
JORGE OTAVIO B ALONSO	51167-2016	F001319440	INDEFERIDO
JOSE ABNER R DE SOUSA	45205-2016	R003416624	INDEFERIDO
JOSE CARLOS SANTOS FIRME	36337-2016	R003342385	INDEFERIDO
JOSE CARLOS SOUTO DE CASTRO FILHO	41345-2016	R003332980	INDEFERIDO
JOSE LEAO CARNEIRO	36353-2016	R003349708	INDEFERIDO
JOSE MAURO COELHO MAIA GONCALVES	36404-2016	R003339612	INDEFERIDO
JOSE ROBERTO ASSIS DE SANTANA	48779-2016	F001315825	INDEFERIDO
JOSE ROBERTO ASSIS DE SANTANA	48783-2016	R003403227	INDEFERIDO
JOSE ROBERTO ASSIS DE SANTANA	48784-2016	R003422577	INDEFERIDO
JOSEMAR FREITAS FERREIRA	36192-2016	P002331561	INDEFERIDO
JOSENICE DOS SANTOS SILVA	19836-2016	R003265997	INDEFERIDO
KARLA SAMPAIO MOTTA	54656-2016	F001315982	INDEFERIDO
LIOMARA DOS SANTOS ARAUJO	53699-2016	F001316034	INDEFERIDO
LISIANE ARTICO BIGARANI	53928-2016	F001315862	INDEFERIDO
LOIRAINA SILVA QUEIROZ	19900-2016	R003258559	INDEFERIDO
LUANA FERRAZ FONSECA	36210-2016	R003341191	INDEFERIDO
LUCAS PASSOS DE MORAIS	26543-2016	R003327988	INDEFERIDO
LUCAS PASSOS DE MORAIS	26546-2016	R003339253	INDEFERIDO
LUIS ALBERTO SOUZA CONCEICAO	42851-2016	P002331483	INDEFERIDO
LUIZ MARIO P DOS SANTOS	54628-2016	F001318486	INDEFERIDO
MAERCIO RAMOS NASCIMENTO	48770-2016	R003386785	INDEFERIDO
MANOEL MOREIRA DE FREITAS FILHO	36384-2016	R003336349	INDEFERIDO
MARCELO BARRETO BOMFIM	57078-2016	F001318949	INDEFERIDO
MARCIA APARECIDA G N MACHADO	25312-2016	R003279018	INDEFERIDO
MARCIEL CARDOSO DOS SANTOS	42496-2016	R003396334	INDEFERIDO



SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
MARCOS ANTONIO LEONE DA SILVA	42661-2016	R003397707	INDEFERIDO
MARCOS SILVA ROCHA JUNIOR	57012-2016	F001319273	INDEFERIDO
MARIA CRISTINA MACEDO MASSARENTI	44660-2016	P002331582	INDEFERIDO
MARIA CRISTINA MACEDO MASSARENTI	44664-2016	P002331565	INDEFERIDO
MARIA DA GLORIA SANTOS BARROS	53607-2016	R003448842	INDEFERIDO
MARIA IVANI DOS SANTOS	36316-2016	R003321391	INDEFERIDO
MARIO AUGUSTO FERREIRA RIBEIRO	43573-2016	P002328086	INDEFERIDO
MARIO FERNANDO CARDOSO E SILVA	33991-2016	R003332182	INDEFERIDO
MAURICIO TOKIMATSU	34269-2016	R003331942	INDEFERIDO
MERILANI DE SOUZA GOMES	46945-2016	F001307799	INDEFERIDO
MICHELE LARISSA SENA LUZ	54809-2016	F001315678	INDEFERIDO
MILLENA ALVES SILVA	53637-2016	F001316876	INDEFERIDO
MONICA SALGUEIRO DE MELO SARPA	56643-2016	F001317150	INDEFERIDO
NADIA MARIA MASCARENHAS MOURA	57123-2016	F001316789	INDEFERIDO
NADIA MARIA MASCARENHAS MOURA	57127-2016	F001318075	INDEFERIDO
NAJARA NUBIA DA S ARAUJO	54707-2016	F001318958	INDEFERIDO
NIURA DE CARVALHO CAVALCANTE SOUZA	36370-2016	R003362819	INDEFERIDO
IVALDO VILAS BOAS LEMOS	19890-2016	R003259816	INDEFERIDO
PATRICIA PAMELA GOMEZ CALLAU	30914-2016	P002334892	INDEFERIDO
PAULO ATHAYDE DE CARVALHO	57110-2016	F001316643	INDEFERIDO
PEDRO DA SILVA	42217-2016	R003370939	INDEFERIDO
RAFAEL DE MELLO PARANAGUA	51479-2016	F001306912	INDEFERIDO
RAFAEL RIBEIRO MOTA SOUZA	48596-2016	F001314726	INDEFERIDO
RAFAELA ASSIS SANTOS LUSQUINHOS	46991-2016	F001314993	INDEFERIDO
RAIMUNDO DOS SANTOS GOMES FILHO	57119-2016	F001317186	INDEFERIDO
REGINALDO CONCEICAO DOS SANTOS	19305-2016	R003259445	INDEFERIDO
RENATO OLIVEIRA	36341-2016	R003334339	INDEFERIDO
ROBSON ALMEIDA BARBOSA	51059-2016	F001319098	INDEFERIDO
ROBSON DOS SANTOS SILVA	33322-2016	P002307261	INDEFERIDO
RODRIGO DE OLIVEIRA TUY CARNEIRO	26240-2016	R003307648	INDEFERIDO
ROQUE PEREIRA DOS SANTOS	57131-2016	F001316679	INDEFERIDO
ROSSANA ANDRADE DE SANTANA	38810-2016	R003349948	INDEFERIDO
RUTH PEREIRA DOS S DO NASCIMENTO	54976-2016	F001315243	INDEFERIDO
SANDRA CONCEICAO GARCIA CADIDE	36540-2016	R003338129	INDEFERIDO
SECRETARIA DE SEG PUBLICA DA BAHIA	36372-2016	R003334311	INDEFERIDO
SECRETARIA DE SEG PUBLICA DA BAHIA	36366-2016	R003342121	INDEFERIDO
SECRETARIA DE SEG PUBLICA DA BAHIA	36367-2016	R003335835	INDEFERIDO
SECRETARIA DE SEG PUBLICA DA BAHIA	56913-2016	F001318287	INDEFERIDO
SERGIO TELES ANDRADE	36785-2016	R003358992	INDEFERIDO
SIDNEY DE ALMEIDA GOUVEIA	26092-2016	R003314230	INDEFERIDO
SILVANO ANDRE SAMPAIO DAS MANDIAS	35689-2016	R003380620	INDEFERIDO
SILVANO ANDRE SAMPAIO DAS MANDIAS	35691-2016	R003376247	INDEFERIDO
SILVANO ANDRE SAMPAIO DAS MANDIAS	35693-2016	R003356429	INDEFERIDO
SIRSI RIBEIRO TORRES	41097-2016	R003367450	INDEFERIDO
TEREZA CRISTINA B DE JESUS DEIRO	58114-2016	F001319483	INDEFERIDO
UBIRACI CERQUEIRA SANTANA	36132-2016	R003349398	INDEFERIDO
VALMIR PEREIRA DO CARMO	56540-2016	F001318803	INDEFERIDO
VANDA MARIA ALVES BACELAR	56572-2016	F001317176	INDEFERIDO
VITOR SILVESTRE BOMFIM	34342-2016	R003341512	INDEFERIDO
VIVIANE LISBOA CHAVES	44140-2016	R003368026	INDEFERIDO
WASHINGTON LUIS PINTO DE ALBUQUERQUE	18921-2016	R003267166	INDEFERIDO
WILLIAM JORGE M MARQUES	38808-2016	R003346425	INDEFERIDO
ZUDIVALDA CASTRO DA SILVA CARNEIRO	39422-2016	R003335657	INDEFERIDO
ADNILSON COSTA GARRIDO JUNIOR	19853-2016	R003290488	DEFERIDO
ADRIANO CESAR LEAL ANDRADE	18303-2016	R003244503	DEFERIDO
ADRIANO SANTOS DE AMORIM	36362-2016	R003389366	DEFERIDO
AFONSO CAVALCANTI ARAUJO	42119-2016	R003368443	DEFERIDO
ALBERICO NUNES DE SOUZA FILHO	18439-2016	R003278156	DEFERIDO
ALDO CAVALCANTE ROCHA	19282-2016	R003279921	DEFERIDO
ALDO CAVALCANTE ROCHA	19278-2016	R003277059	DEFERIDO
ALDO RAMON BRITO DE ALMEIDA	36719-2016	R003277667	DEFERIDO
ALDO RAMON BRITO DE ALMEIDA	36713-2016	R003275749	DEFERIDO
ALFREDO ANISIO COSTA	44512-2016	F001308655	DEFERIDO
ALMERICO DE OLIVEIRA PACHECO	48381-2016	F001317474	DEFERIDO
ANAICARA POVOAS DE GOES	19170-2016	R003278580	DEFERIDO
ANAICARA POVOAS DE GOES	19165-2016	R003278804	DEFERIDO
ANDERSON MARTINS LIMA	48300-2016	F001304194	DEFERIDO
ANDERSON WILLIAM SILVA ESTRELA	25336-2016	R003277376	DEFERIDO
ANDREA DE PAIVA GIFFONI	33316-2016	P002308282	DEFERIDO
ANDREIA ROCHA MOREIRA	19879-2016	R003257407	DEFERIDO
ANTONIO CARLOS SENA COSTA	42556-2016	R003370210	DEFERIDO
ANTONIO JOSE DOS SANTOS MATOS	19958-2016	R003298101	DEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ANTONIO JOSE DOS SANTOS MATOS	19962-2016	R003298943	DEFERIDO
CAIO LUCAS CHAVES SILVA	42050-2016	R003389134	DEFERIDO
CLAUDIO CIRILO AMARAL	37797-2016	R003381820	DEFERIDO
CLAUDIO WILLIAN DE FREITAS RIBEIRO	41029-2016	R003320094	DEFERIDO
DANIEL JOSE DOS REIS SOBRINHO	54433-2016	F001320721	DEFERIDO
DIEGO MACHADO DOS SANTOS	37396-2016	R003303841	DEFERIDO
DN HEALTH C S MEDICOS LTDA	36423-2016	R003331797	DEFERIDO
DN HEALTH C S MEDICOS LTDA	36424-2016	R003331798	DEFERIDO
EDEILTON PEREIRA DOS SANTOS	48094-2016	F001305979	DEFERIDO
EDNA MUNIZ COSTA	26247-2016	R003278526	DEFERIDO
EDUARDO AZEVEDO SERGIO	19120-2016	R003250396	DEFERIDO
ELAINE SILVA MATIAS	36597-2016	R003361445	DEFERIDO
ELIZABETE CARVALHO DE SOUZA	26194-2016	R003287063	DEFERIDO
ERICO DE MORAIS SOUTO	25317-2016	R003280010	DEFERIDO
FABIO SANTANA DOS SANTOS	25135-2016	R003289996	DEFERIDO
FATIMA REGINA A C CIMIDAMORE	19136-2016	R003251479	DEFERIDO
FERNANDA BARRETO BARREIRO	18848-2016	R003249747	DEFERIDO
FERNANDA BARRETO BARREIRO	18856-2016	R003256721	DEFERIDO
FERNANDA BARRETO BARREIRO	18841-2016	R003255613	DEFERIDO
FERNANDO JOSE BRITO LOBO	51209-2016	F001312117	DEFERIDO
FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	41554-2016	R003421166	DEFERIDO
GILSON DOS REIS EVANGELISTA	36634-2016	R003393146	DEFERIDO
HERALDO BARRETO CAMARINHO	56561-2016	F001320521	DEFERIDO
HERBERT LINARDDI ARAUJO BARRETO	57801-2016	R003451981	DEFERIDO
IAN SOUTO SOUZA MENDES	19144-2016	R003255325	DEFERIDO
ISAAC SA NUNES	18896-2016	R003287007	DEFERIDO
IVAIR DENILSON DOS SANTOS	25303-2016	R003285682	DEFERIDO
JAILSON SOUZA DOS SANTOS	36378-2016	R003356798	DEFERIDO
JOAO NOGUEIRA FILHO	69637-2015	R003056022	DEFERIDO
JOSE ARAUJO SANTANA	26254-2016	R003293440	DEFERIDO
JOSE LUIZ ARAUJO PIRES	41911-2016	R003385478	DEFERIDO
JOSE LUIZ ARAUJO PIRES	41916-2016	R003386682	DEFERIDO
JOSE NILDO DA FONSECA SOUZA	42026-2016	R003385197	DEFERIDO
JOSE NILDO DA FONSECA SOUZA	42028-2016	R003385198	DEFERIDO
JOSE RAIMUNDO TOSTA SANTOS	54270-2016	F001309461	DEFERIDO
LARISSA CARVALHO CAMPOS	42130-2016	R003366442	DEFERIDO
LARISSA CARVALHO CAMPOS	42124-2016	R003367403	DEFERIDO
LEANDRO DA CRUZ SANTOS	42060-2016	R003356528	DEFERIDO
LEANDRO JOSE COLOMBO	48607-2016	R003335162	DEFERIDO
LEANDRO JOSE COLOMBO	48610-2016	R003349149	DEFERIDO
LORENA ATAIDE AUSTER	25301-2016	R003278296	DEFERIDO
LUCAS MEIRELLES MIRANDA	34700-2016	C022286836	DEFERIDO
LUCAS PASSOS DE MORAIS	26544-2016	R003297064	DEFERIDO
LUCIANA MENEZES RIBEIRO	42062-2016	R003390351	DEFERIDO
LUIZ AUGUSTO CUNHA OLIVEIRA	36413-2016	R003352395	DEFERIDO
LUIZ AUGUSTO CUNHA OLIVEIRA	36406-2016	R003368203	DEFERIDO
MARCOS GIOVANELLI	21868-2016	M000001070	DEFERIDO
MARIA JANEIDE MOTA DE FREITAS	20522-2016	R003238106	DEFERIDO
MARIA MADALENA Q LEAL	19000-2016	R003288382	DEFERIDO
MARIA REGINA MEDEIROS LIMA COSTA	18190-2016	R003236974	DEFERIDO
MARIA SOLEDADE PEREIRA SOUZA	51230-2016	F001309427	DEFERIDO
MARTA AZEVEDO BASTOS DUAILIBE	51194-2016	F001312300	DEFERIDO
MURILO FROES CARVALHO	36579-2016	R003373121	DEFERIDO
NILDO ALVES FERNANDES	25251-2016	R003288966	DEFERIDO
NUBIA FARIAS DE ALMEIDA	19982-2016	R003263365	DEFERIDO
PAOLO LA MACCHIA	36338-2016	R003297516	DEFERIDO
PATRICIA DE MENEZES BRANDAO	62461-2016	T037800257	DEFERIDO
PAULA TARCILLA DE MENEZES OLIVEIRA	41758-2016	R003328235	DEFERIDO
PAULO CESAR DA CONCEICAO	36369-2016	R003352873	DEFERIDO
PAULO ROBERTO PITON NASCIMENTO	41871-2016	P002287618	DEFERIDO
PEDRO DANTAS DE CARVALHO JUNIOR	51176-2016	F001312212	DEFERIDO
PEDRO HENRIQUE CAMPOS COTRIM	18331-2016	R003281998	DEFERIDO
RICARDO MENDES D DOS SANTOS	41930-2016	R003367919	DEFERIDO
ROBERTO CRISTIAN PIRES DE SOUZA	18182-2016	R003263930	DEFERIDO
ROBSON BRUNO DE LIMA SANTOS	57076-2016	F001317470	DEFERIDO
ROSALVO DA SILVA	19984-2016	R003263276	DEFERIDO
ROSALVO DA SILVA	20000-2016	R003289523	DEFERIDO
RUI PEREIRA DOS SANTOS	25267-2016	R003279090	DEFERIDO
SANDRA DE SANTANA P SOUZA	48856-2016	R003386084	DEFERIDO
SILVANA NASCIMENTO DOS SANTOS	51290-2016	F001312149	DEFERIDO
SILVIO AUGUSTO F DOS SANTOS	18221-2016	R003281181	DEFERIDO
SILVIO CESAR ARSENIO DE SOUZA	25227-2016	R003277790	DEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
SILVIO CESAR ARSENI DE SOUZA	25230-2016	R003283646	DEFERIDO
TIAGO EDMUNDO RIBEIRO BRITO	26144-2016	R003273727	DEFERIDO
TRANSP OTTONI E PEIXOTO LTDA	48601-2016	R003351383	DEFERIDO
VANDERLEI SANTANA DOS SANTOS	41808-2016	R003296020	DEFERIDO
VINICIUS DE CARVALHO MAIA L MORAES	25334-2016	R003282071	DEFERIDO
WAGNER BISPO DE OLIVEIRA	19122-2016	R003279616	DEFERIDO
WILLIAN BARROS DE JESUS	41990-2016	P002330431	DEFERIDO
ZENIVALDO DE O MEIRA	19127-2016	R003255802	DEFERIDO
ALINE SUZARTE SANTOS	57717-2016	R003448759	ADVERTÊNCIA
ANDREA RODRIGUES BRITO FONTES	42651-2016	R003360403	ADVERTÊNCIA
ANDREA TOURINHO C DE ARAUJO	19506-2016	R003248303	ADVERTÊNCIA
ANGELICA ALIACI ALMEIDA COSTA	36165-2016	R003342681	ADVERTÊNCIA
CARLA GARRIDO BAHIA GUIMARAES	41087-2016	R003357542	ADVERTÊNCIA
CARLOS HENRIQUE P DE SANTANA	26954-2016	R003339726	ADVERTÊNCIA
CARLOS LUIZ DA SILVA OLIVEIRA	42492-2016	R003365330	ADVERTÊNCIA
DARCON DE ARAUJO SANTOS	33245-2016	R003352702	ADVERTÊNCIA
ELTON MELO OLIVEIRA	1026-2016	T030700298	ADVERTÊNCIA
ENOCK RODRIGUES	41780-2016	R003321377	ADVERTÊNCIA
EURICO JOAQUIM DA SILVA	18364-2016	R003271061	ADVERTÊNCIA
GIL DOS SANTOS BANDEIRA	41312-2016	R003402075	ADVERTÊNCIA
GUILHERME CABRAL MENEZEZ	36374-2016	R003299598	ADVERTÊNCIA
HERBERT S FROES	19021-2016	R003254218	ADVERTÊNCIA
IVO PESSOA NEVES	33168-2016	R003354713	ADVERTÊNCIA
JACI SANTANA OLIVEIRA	57989-2016	R003459242	ADVERTÊNCIA
JOAO PAULO MARTINS CALDAS	38755-2016	R003359524	ADVERTÊNCIA
JULIANA BARACHISIO LISBOA	39227-2016	R003325109	ADVERTÊNCIA
JULIO MOURA COSTA	57705-2016	R003469262	ADVERTÊNCIA
LUAN WAGNER SANTOS DE SOUZA	36488-2016	R003352848	ADVERTÊNCIA
LUIZ AUGUSTO DE MELLO CARVALHO	42649-2016	R003358780	ADVERTÊNCIA
MARCELO MATOS RIBEIRO	33690-2016	R003353522	ADVERTÊNCIA
MARGARIDA DO LAGO	18729-2016	R003252443	ADVERTÊNCIA
MARIA LUIZA FREITAS DO S SILVA	19806-2016	R003258723	ADVERTÊNCIA
PATRICIA DE MENEZES BRANDAO	62462-2016	T045900284	ADVERTÊNCIA
RAIANA ABREU VIEIRA	36407-2016	R003321935	ADVERTÊNCIA
ROBERVAL SOARES DOS SANTOS	8806-2016	P002325123	ADVERTÊNCIA
SANDRO SOUZA DA SILVA	42362-2016	R003406413	ADVERTÊNCIA
SELMA ANTONIA SOARES ABOUD	42394-2016	R003339967	ADVERTÊNCIA
SOLANGE DA SILVA SOUSA	42018-2016	R003337423	ADVERTÊNCIA
VALDIR SILVA DUNHAM	36508-2016	R003347883	ADVERTÊNCIA

Salvador, Quarta-feira, 26 de Outubro de 2016

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO CDA I, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 187/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO, COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI N° 9.503/97 E CONFORME PORTARIA N°12/99 DO DENATRAN.

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ADALBERTO LIMA DE AZEVEDO	23574-2016	R003264817	INDEFERIDO
ADALBERTO LIMA DE AZEVEDO	23572-2016	R003264818	INDEFERIDO
ADILTON LOPES ARAUJO DOS SANTOS	79395-2015	T022500662	INDEFERIDO
ADRIANA VIEIRA FERREIRA DA SILVA	62568-2016	M000003959	INDEFERIDO
AIRESDNEDE ROCHA ROSSI	30345-2016	R003371116	INDEFERIDO
ALENIO HONORIO PAIXAO JUNIOR	27227-2016	R003325164	INDEFERIDO
ALESSANDRO AMARAL BARBARA	25028-2015	R002884766	INDEFERIDO
ALEX DE OLIVEIRA MACHADO	58556-2016	T035400910	INDEFERIDO
ALEXNALDO CARVALHO DOS SANTOS	64994-2016	T042001141	INDEFERIDO
AMARILDO DOS SANTOS SILVA	62673-2016	T019404115	INDEFERIDO
ANDRE CANUTO DA SILVA	24056-2016	R003340518	INDEFERIDO
ANDREA MARIA T. DO NASCIMENTO	77775-2015	T013100320	INDEFERIDO
ANGELO MIGUEL F MENEZES	30739-2016	R003313960	INDEFERIDO
ANNA MARIA ALVES DE SOUZA	30985-2016	R003372192	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ANTONIO CARLOS DE JESUS SALES	65718-2016	T020701610	INDEFERIDO
ANTONIO EDSON PEREIRA ALVES	31105-2016	R003311475	INDEFERIDO
ANTONIO MUNIZ DOS SANTOS NETO	30007-2016	F001302309	INDEFERIDO
ANTONIO VIEIRA DA SILVA	29689-2016	R003354035	INDEFERIDO
ARJUNA IUA SILVINO DAMASCENO	78027-2015	T023702156	INDEFERIDO
ARTUR SOUZA SANTOS	22644-2016	R003271157	INDEFERIDO
AUGUSTO CESAR SANTA ROSA OLIVEIRA	29349-2016	F001301602	INDEFERIDO
CAIO ARAUJO TITTONI	27521-2016	R003327816	INDEFERIDO
CARLA LUANA SILVA DE JESUS	27377-2016	R003341864	INDEFERIDO
CARLA LUANA SILVA DE JESUS	27380-2016	R003339246	INDEFERIDO
CARLOS LUIZ DA SILVA	29437-2016	R003342030	INDEFERIDO
CARLOS LUIZ DA SILVA	29439-2016	R003329687	INDEFERIDO
CARLOS OLIVEIRA CERQUEIRA	27745-2016	R003344044	INDEFERIDO
CLARA MARIA ROCHA M DE ALMEIDA	27627-2016	R003309029	INDEFERIDO
CLAUS DIETER AHRINGSMANN	26336-2016	T017802621	INDEFERIDO
CRISTOVAO DE CASSIO DE T. DE BRITO	29642-2016	R003355451	INDEFERIDO
DAVID CESAR M FIEL DOS SANTOS	29845-2016	R003341784	INDEFERIDO
DAVID CESAR M FIEL DOS SANTOS	29849-2016	R003345767	INDEFERIDO
DENISE DA SILVA SALDANHA	29266-2016	R003351021	INDEFERIDO
DIEGO NOVAIS DOS SANTOS	22713-2016	R003261957	INDEFERIDO
DILERMANO REIS SANTANA DA SILVA	29854-2016	F001302533	INDEFERIDO
EDILENO FELIX RIBEIRO	26177-2016	T023704348	INDEFERIDO
EDILENO FELIX RIBEIRO	26170-2016	T023704347	INDEFERIDO
EDNALDO ALEXANDRE DE LIMA	37787-2016	T019403684	INDEFERIDO
EDSON DO ANJOS RIBEIRO	48693-2016	T019602424	INDEFERIDO
EDVALDO CELESTINO DE SOUZA	29805-2016	F001301404	INDEFERIDO
EIVA ETNY PEREIRA SANTOS	30678-2016	R003359962	INDEFERIDO
EIVA ETNY PEREIRA SANTOS	30685-2016	R003373364	INDEFERIDO
ELIANA F DE BARROS A DA SILVA	22614-2016	R003268620	INDEFERIDO
ELVIRA CONCEICAO S. R P JACOBINA	27116-2016	R003331088	INDEFERIDO
EVERALDINO JOSE B DOS S JUNIOR	77978-2015	T023702024	INDEFERIDO
FABIO BISPO DOS SANTOS	25469-2016	T030202081	INDEFERIDO
FABRICIO VASCONCELOS LAGO	27590-2016	R003312609	INDEFERIDO
FERNANDA CARAMELLO O SAMPAIO	23080-2016	R003266174	INDEFERIDO
FERNANDO LUIS DE OLIVEIRA	27927-2016	R003306907	INDEFERIDO
FILIPE SANTANA SANTOS	26320-2016	T023401589	INDEFERIDO
FRANKLIN LOPES DOS SANTOS	31081-2016	R003342831	INDEFERIDO
GABRIEL GOMES DE ARAUJO GOIS	26298-2016	T045600195	INDEFERIDO
GERSON LAZARO TUDE NASCIMENTO	58635-2016	T020701620	INDEFERIDO
GILSON DA CRUZ SANTOS	29874-2016	R003352506	INDEFERIDO
GILSON DA CRUZ SANTOS	29879-2016	R003350122	INDEFERIDO
GUSTAVO DE JESUS SANTOS	60475-2016	T020802089	INDEFERIDO
GUSTAVO LOPES DE ALMEIDA	26893-2016	T024400500	INDEFERIDO
HAROLDO JOSE FREIRE DOS SANTOS	30318-2016	R003330116	INDEFERIDO
HELIO OLIVEIRA DA ANUNCIACAO JUNIOR	94638-2015	T032700214	INDEFERIDO
HELONIZA OLIVEIRA GONCALVES COSTA	60424-2016	T039600801	INDEFERIDO
ISABEL CRISTINA MAGALHAES LOPES	23503-2016	R003264938	INDEFERIDO
IVAN RODRIGUES	23508-2016	R003326645	INDEFERIDO
IVAN RODRIGUES	23510-2016	R003328656	INDEFERIDO
JADSON SANTANA DOS SANTOS	29345-2016	F001302730	INDEFERIDO
JAILSON BATISTA DE OLIVEIRA	10067-2016	T050600185	INDEFERIDO
JAILTON MACEDO DOS SANTOS	66843-2016	T023707037	INDEFERIDO
JAILTON MACEDO DOS SANTOS	66856-2016	T023707038	INDEFERIDO
JANARY DE OLIVEIRA VIEIRA	30169-2016	R003364538	INDEFERIDO
JERONIMO SANTOS OLIVEIRA	29765-2016	F001302831	INDEFERIDO
JOAO GUSTAVO SANTOS BAQUEIRO	30734-2016	R003349727	INDEFERIDO
JOEL DOS SANTOS	30126-2016	R003351716	INDEFERIDO
JONATAS NASCIMENTO DE SOUZA	27450-2016	R003316882	INDEFERIDO
JOSE AMERICO CORREIA SANTOS	67128-2016	T049400292	INDEFERIDO
JOSE ARAUJO SANTANA	26261-2016	T019900491	INDEFERIDO
JOSE LIMA DA SILVA	30035-2016	R003368512	INDEFERIDO



SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
JOSE MENDES DE SOUZA FILHO	29838-2016	F001303360	INDEFERIDO
JOSE OLIMPIO SILVA DE SOUSA	26878-2016	T030202237	INDEFERIDO
JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	29947-2016	R003320045	INDEFERIDO
JOSE ROBERTO TANFERI	26504-2016	T053100622	INDEFERIDO
JOSE RUBENS DE SANTANA	66920-2016	T041701150	INDEFERIDO
JOSEMAR DOS PRAZERES SILVA	65746-2016	T036400981	INDEFERIDO
JOSENILTON FELIX DA SILVA	29861-2016	R003334838	INDEFERIDO
LAIS GARCIA GARGUR	30937-2016	R003336287	INDEFERIDO
LAURO CLAUDINO CHAVES DE AZEVEDO	30966-2016	R003333615	INDEFERIDO
LEANDRO DE MATOS BATISTA	26100-2016	T015301544	INDEFERIDO
LEONARDO CARDOSO DE MELO	29255-2016	F001306067	INDEFERIDO
LILIANE COSTA SILVA	30563-2016	R003344711	INDEFERIDO
LUCIANA ARAUJO SILVA	24313-2016	R003270454	INDEFERIDO
LUCIANO CHAVES VIEIRA	11128-2016	T012900784	INDEFERIDO
LUIS CLAUDIO N GOMES	27649-2016	R003339361	INDEFERIDO
LUIS CLAUDIO N GOMES	27650-2016	R003339342	INDEFERIDO
LUIS CLAUDIO N GOMES	27646-2016	R003334944	INDEFERIDO
LUIZ EDUARDO ALMEIDA DE MELO	26849-2016	T029800868	INDEFERIDO
LUIZ EUGENIO P V CARDOSO E SILVA	26523-2016	T034200778	INDEFERIDO
LUIZ JORGE ANUNCIACAO DOS ANJOS	23033-2016	R003265394	INDEFERIDO
LUMA MELHOR IMBASSAHY	27209-2016	R003321406	INDEFERIDO
MARCELO VIANA PORTELLA	30352-2016	R003311048	INDEFERIDO
MARCELO VIDAL MOREIRA	29757-2016	R003330402	INDEFERIDO
MARCIA REIS BITTENCOURT	27298-2016	R003335624	INDEFERIDO
MARCIO FIGUEIREDO GARCIA	30397-2016	F001299107	INDEFERIDO
MARCOS DA SILVA PIMENTA	77256-2015	T030101923	INDEFERIDO
MARCOS FRANCISCO DA SILVA	23967-2016	R003259890	INDEFERIDO
MARIANA MACIEL DOS SANTOS	24108-2016	R003267724	INDEFERIDO
MARINA PRADO BARRAL	39136-2016	T052100758	INDEFERIDO
MAURICIO DE AZEVEDO CAMARGO	29060-2016	R003343390	INDEFERIDO
MOISES MARTINEZ GAMA	31057-2016	R003336331	INDEFERIDO
MOISES MARTINEZ GAMA	31059-2016	R003363813	INDEFERIDO
MOISES OLIVEIRA	62817-2016	T020802088	INDEFERIDO
NAIR LORENA GASPAR N DA SILVA	30854-2016	R003322153	INDEFERIDO
NAIR LORENA GASPAR N DA SILVA	30856-2016	R003322302	INDEFERIDO
NANCY CONCEICAO DO N. SANTOS	27457-2016	R003336825	INDEFERIDO
NELSON DE ARAUJO TADDEUCCI	26979-2016	R003310232	INDEFERIDO
NILSON DE JESUS	29421-2016	R003328631	INDEFERIDO
IVALDO LUCAS SANTOS ALMEIDA	38861-2016	P001967472	INDEFERIDO
OSWALDO JOSE DE SANT ANNA FILHO	26108-2016	T054900258	INDEFERIDO
PABLO FERREIRA VOLTANI	26981-2016	T041300838	INDEFERIDO
PABLO FREIRE MATOS	26991-2016	R003280880	INDEFERIDO
PATRICK WILLIAM WEISGERBER	60371-2016	T013400418	INDEFERIDO
PAULO GUSMAO PEREIRA	65591-2016	T019108754	INDEFERIDO
PEDRO PAULO DANTAS DA SILVA	31181-2016	R003322252	INDEFERIDO
POLICIA CIVIL DA BAHIA	30801-2016	R003366215	INDEFERIDO
POLICIA CIVIL DA BAHIA	30971-2016	R003329027	INDEFERIDO
POLICIA CIVIL DA BAHIA	29984-2016	F001303732	INDEFERIDO
RAFAEL CAMERA OLIVEIRA	30762-2016	R003364974	INDEFERIDO
RAFAEL CAMERA OLIVEIRA	30764-2016	R003362403	INDEFERIDO
RAILTON COUTINHO DA FONSECA	28650-2016	R003353140	INDEFERIDO
RAILTON COUTINHO DA FONSECA	28651-2016	R003336145	INDEFERIDO
REGINALDO DE OLIVEIRA ANDRADE	66918-2016	T056200472	INDEFERIDO
REIZINHO DE S CRUZ	65068-2016	T023706885	INDEFERIDO
REIZINHO DE S CRUZ	65074-2016	T023706884	INDEFERIDO
RENATO CAETANO DA SILVA JUNIOR	25550-2016	T036300498	INDEFERIDO
RENATO DA SILVA LESSA FILHO	29785-2016	F001301991	INDEFERIDO
RENATO GIFFONI HABIB	60352-2016	T023401758	INDEFERIDO
ROBERTO CARLOS GOODGROVES BEZERRA	36665-2016	R003379189	INDEFERIDO
ROBSON DA SILVA ARAUJO	25771-2016	M000001573	INDEFERIDO
ROGERIO AMPARO DO ROSARIO	11180-2016	T030103568	INDEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ROGERIO AMPARO DO ROSARIO	11184-2016	T030201864	INDEFERIDO
ROGERIO AMPARO DO ROSARIO	11189-2016	T030201865	INDEFERIDO
ROGERIO AMPARO DO ROSARIO	11193-2016	T030201866	INDEFERIDO
ROGERIO DE JESUS DUARTE	26157-2016	T029105659	INDEFERIDO
RONALDO CESAR DA SILVA REIS	31005-2016	R003318786	INDEFERIDO
ROSANGELA CAMPOS S. MACHADO	31290-2016	R003334960	INDEFERIDO
ROSANGELA CAMPOS S. MACHADO	31286-2016	R003334854	INDEFERIDO
ROSANGELA MACEDO MORAES SANTOS	31289-2016	R003332699	INDEFERIDO
ROSANGELA MACEDO MORAES SANTOS	31284-2016	R003332672	INDEFERIDO
ROTTERLANDO CORDEIRO PAIVA	26212-2016	T030300697	INDEFERIDO
RUTH RESENDE DA CRUZ	30548-2016	R003271455	INDEFERIDO
SANDRA MARIA S CONCEICAO	62586-2016	C013192971	INDEFERIDO
SANDRA REGINA DE ANDRADE	25933-2016	T017500743	INDEFERIDO
SECRETARIA DE SEG PUBLICA DA BAHIA	30806-2016	R003342791	INDEFERIDO
SERGIO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO	26989-2016	R003262379	INDEFERIDO
SERGIO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO	26987-2016	R003262261	INDEFERIDO
TENISON SANTOS DE JESUS	31327-2016	R003341306	INDEFERIDO
TENISON SANTOS DE JESUS	31339-2016	R003320163	INDEFERIDO
TENORIO DE PAIVA SILVA	67074-2016	T047402128	INDEFERIDO
THIAGO DUARTE BANHARA	31333-2016	R003362643	INDEFERIDO
THIAGO DUARTE BANHARA	31337-2016	R003346502	INDEFERIDO
TIAGO NASCIMENTO LYRIO	23536-2016	R003272224	INDEFERIDO
TIAGO NASCIMENTO LYRIO	23558-2016	R003269566	INDEFERIDO
UDIALEY OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	28643-2016	F001303577	INDEFERIDO
UELINTON BISPO DE JESUS	29613-2016	R003307944	INDEFERIDO
UELINTON BISPO DE JESUS	29618-2016	R003307622	INDEFERIDO
VALDO DE OLIVEIRA ARCANJO	27213-2016	R003329172	INDEFERIDO
VALMIR SANTOS CARVALHO	30675-2016	R003307642	INDEFERIDO
VALTERNEI BRITO DOS SANTOS	59189-2016	T023200435	INDEFERIDO
VELTON CARNEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR	50222-2016	T056200299	INDEFERIDO
ADENILTON PIRES DE SOUSA	27651-2016	R003291598	DEFERIDO
ADNA AMORIM DANTAS	24402-2016	R003252903	DEFERIDO
ADRIANO CARVALHO M. SACRAMENTO	27438-2016	R003294963	DEFERIDO
AILTON BITTENCOURT NEVES	27214-2016	R003286647	DEFERIDO
ALAN SALES DE LIMA DOS SANTOS	27360-2016	R003284038	DEFERIDO
ALBERTO CARDOSO REGO NETO	27066-2016	R003268883	DEFERIDO
ALBERTO CARDOSO REGO NETO	27073-2016	R003273477	DEFERIDO
ALESSON SILVA DAS VIRGENS	27914-2016	R003283109	DEFERIDO
ALEX BARRETO LEAL	29090-2016	F001297174	DEFERIDO
ALMIR PENNELLA BYRNE	26959-2016	R003318442	DEFERIDO
ALVANIA MACHADO RAMOS	27595-2016	R003285301	DEFERIDO
ALVANIA MACHADO RAMOS	27598-2016	R003286687	DEFERIDO
ALZIR ALVES FARIAS	30053-2016	F001298005	DEFERIDO
ANA PAULA CASTRO MELO	27677-2016	R003291104	DEFERIDO
ANA ROSA CARIBE DE GOES MASSA	27267-2016	R003284816	DEFERIDO
ANDRE ALBERTO JAQUEIRA	58278-2016	T023705957	DEFERIDO
ANDREA DE CARVALHO COSTA	27033-2016	R003287529	DEFERIDO
ANTONIO CARLOS NUNES PEREIRA	27254-2016	R003286087	DEFERIDO
AUGUSTO TIBIRICA ALMEIDA DE SOUZA	27944-2016	R003290804	DEFERIDO
CARLOS CESAR DA SILVA	30691-2016	R003327687	DEFERIDO
CARLOS CESAR DA SILVA	30694-2016	R003311121	DEFERIDO
DIANA DE BRITO DA SILVA	27279-2016	R003284104	DEFERIDO
DOUGLAS QUEIROZ M. MONTEIRO	31329-2016	T052100653	DEFERIDO
EDCARLOS BARBOSA DE SOUSA	27713-2016	R003306820	DEFERIDO
EDGAR TAVARES LIMA	27422-2016	R003291309	DEFERIDO
EDNA MUNIZ COSTA	26250-2016	T037401872	DEFERIDO
EDSON LAZARO ROSENDO SILVA	23200-2016	R003308303	DEFERIDO
EDSON NEVES DE SOUZA JUNIOR	27198-2016	R003283333	DEFERIDO
EDUARDO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS	27442-2016	R003283281	DEFERIDO
ELAZARO SANTOS DA CRUZ	30124-2016	R003305818	DEFERIDO
ELTON RODRIGUES DE O. SANTOS	67455-2016	T020802211	DEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ELVIRA CONCEICAO S. R P JACOBINA	27124-2016	R003294119	DEFERIDO
ENOCK DIAS SANTOS	27431-2016	R003283431	DEFERIDO
EUGENIA CRISTINA SILVA SILVANY	24033-2016	R003326061	DEFERIDO
EVERALDO GONCALVES DA SILVA	27394-2016	R003284051	DEFERIDO
GABRIEL RODRIGUES DA SILVA SAMPAIO	27344-2016	R003267399	DEFERIDO
GEORGE MAGNO TUDE NASCIMENTO	28337-2016	F001297576	DEFERIDO
GERALDO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	48687-2016	T030300805	DEFERIDO
GLEISSON DOS SANTOS REIS	23401-2016	R003290079	DEFERIDO
GRACIELE BARRETO ANDRADE	40724-2016	R003291274	DEFERIDO
GUSTAVO ADOLFO PLECH PEREIRA	27961-2016	R003289264	DEFERIDO
IVANA BARBOSA ANDRADE	27408-2016	R003289461	DEFERIDO
IVANA BARBOSA ANDRADE	27409-2016	R003289562	DEFERIDO
JACKSON DE SOUZA QUEIROZ	27562-2016	R003286712	DEFERIDO
JOAO BAPTISTA F TOURINHO NETO	28087-2016	R003291328	DEFERIDO
JOCAEIS MARIANO DOS SANTOS	27929-2016	R003286977	DEFERIDO
JORGE LUIZ ZANDOMINGO	27596-2016	R003284824	DEFERIDO
JOSE AELSON RAMOS FONSECA	27204-2016	R003297269	DEFERIDO
JOSE CARLOS CAPINAN	27453-2016	R003291497	DEFERIDO
JULIAO SOUZA BITTENCOURT	29822-2016	F001297064	DEFERIDO
JULIO COSTA DE OLIVEIRA FILHO	27288-2016	R003328807	DEFERIDO
LEANDRO DE JESUS SOUZA	28033-2016	F001297458	DEFERIDO
LEONARDO DE JESUS SANTIAGO	30809-2016	R003317924	DEFERIDO
LILIAN CRISTIANE DE A OLIVEIRA	58192-2016	T030202629	DEFERIDO
LUA SA DULTRA	30139-2016	R003305672	DEFERIDO
LUCIVAL DA SILVA	30341-2016	R003377235	DEFERIDO
LUIS FERNANDO FERNANDES ADAN	30163-2016	R003313444	DEFERIDO
LUIZ LUNA FREIRE DE MIRANDA	26329-2016	T052100347	DEFERIDO
MAIRA CAMPECHE BORGES	29030-2016	R003315583	DEFERIDO
MARCELO MUNIZ BARRETO GIL	27480-2016	R003285896	DEFERIDO
MARCO ANTONIO DOS SANTOS BARROS	27244-2016	R003288462	DEFERIDO
MARCOS DOS SANTOS CONCEICAO	28855-2016	T020701341	DEFERIDO
MARIA CELESTE SILVA FERREIRA	29464-2016	R003363591	DEFERIDO
MARIA CELESTE SILVA FERREIRA	29466-2016	R003359927	DEFERIDO
MARIO HENRIQUE REUTER DOS REIS	27980-2016	R003292347	DEFERIDO
MARLINDO PAULO LIBORIO CASTRO	26206-2016	T034100543	DEFERIDO
PEDRO COSTA ESTEVES	27425-2016	R003309134	DEFERIDO
POLIANA EVERLEN SILVA BRITO	30145-2016	R003305673	DEFERIDO
RAIMUNDO NONATO F DOS SANTOS	27750-2016	R003304696	DEFERIDO
RAIMUNDO NONATO F DOS SANTOS	27755-2016	R003304865	DEFERIDO
RENATO MARQUES CAVALCANTI	29001-2016	R003288619	DEFERIDO
RICARDO F DE SOUZA	27334-2016	R003293754	DEFERIDO
ROBERTO CARLOS GOODGROVES BEZERRA	36660-2016	R003388513	DEFERIDO
RODRIGO BATISTA DOS SANTOS	27337-2016	R003283439	DEFERIDO
RODRIGO GAGLIANO DE OLIVEIRA	27348-2016	R003285079	DEFERIDO
RODRIGO QUEIROZ SILVA	28314-2016	R003262865	DEFERIDO
SIDNEI MENESES	25509-2016	T017500760	DEFERIDO
SILVANISIO PINHEIRO FILHO	27709-2016	R003287719	DEFERIDO
SILVANISIO PINHEIRO FILHO	27714-2016	R003286535	DEFERIDO
SILVIA CRISTINA MIRANDA SANTOS	27280-2016	F001297129	DEFERIDO
SILVIA MINEIRO FERREIRA	27602-2016	R003273146	DEFERIDO
SONIA MARIA DOS SANTOS DE ABREU	27706-2016	R003291707	DEFERIDO
SUMAIA BOAVENTURA ANDRE	30155-2016	R003305819	DEFERIDO
SUMAIA BOAVENTURA ANDRE	30156-2016	R003324421	DEFERIDO
SUMAIA BOAVENTURA ANDRE	30157-2016	R003325133	DEFERIDO
TIAGO DANTAS DE OLIVEIRA	27955-2016	R003299728	DEFERIDO
VALTEMIR T DOS SANTOS	30921-2016	R003352408	DEFERIDO
VALTEMIR T DOS SANTOS	30924-2016	R003349065	DEFERIDO
VANESSA SOUZA MOTA	27290-2016	R003342649	DEFERIDO
VANESSA SOUZA MOTA	27295-2016	R003342650	DEFERIDO
VERA ATHAYDE DE ALMEIDA	28295-2016	R003292621	DEFERIDO
WILLIAM ROBSON DO SANTOS GOMES	26976-2016	R003295344	DEFERIDO

SOLICITANTE	PROCESSO	AIT	RESULTADO
ABMAR ROCHA FIGUEIREDO	27262-2016	R003278589	ADVERTÊNCIA
ALAN SALES DE LIMA DOS SANTOS	27367-2016	R003305358	ADVERTÊNCIA
ALCILENE SANTOS PEREIRA	27098-2016	R003316644	ADVERTÊNCIA
ANTONIO CARLOS DE JESUS SOUZA	31150-2016	R003364476	ADVERTÊNCIA
EDMILSON VIEIRA DA SILVA	27242-2016	R003335080	ADVERTÊNCIA
EDMUNDO ANTONIO FERREIRA PLINIO	28882-2016	R003311264	ADVERTÊNCIA
ELIANA MARIA DE ROMA COSTA	23150-2016	R003316638	ADVERTÊNCIA
FABIO BATISTA DE OLIVEIRA	27559-2016	R003320891	ADVERTÊNCIA
GERCINO VIDAL DA SILVA	26997-2016	R003311355	ADVERTÊNCIA
JEANE SORAYA T FIGUEIREDO	27264-2016	R003309027	ADVERTÊNCIA
LUCILETE SANTANA REIS	27038-2016	R003308561	ADVERTÊNCIA
MARCIA SIMOES DE ALMEIDA	25516-2016	T031500391	ADVERTÊNCIA
NICIA OLGA ANDRADE DE S DANTAS	26345-2016	T024501108	ADVERTÊNCIA
ODILON OCTAVIANO DOS S MAIA FILHO	27034-2016	R003341407	ADVERTÊNCIA
PAULO LUIZ BRANDAO DOS SANTOS	28738-2016	R003272674	ADVERTÊNCIA
SIDEVAL REIS DE JESUS	25543-2016	T015301274	ADVERTÊNCIA
TARCIO DE SOUZA MACEDO BARREIRA	27798-2016	R003331336	ADVERTÊNCIA
VITOR CARDOSO E CARDOSO	27363-2016	R003336951	ADVERTÊNCIA
YAN WEST BEHRENS	31162-2016	R003379735	ADVERTÊNCIA

Salvador, Segunda-feira, 24 de Outubro de 2016

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 173/2016 de 10/08/2016, publicada no D.O.M. de 11/08/2016, referente à dispensa da função de confiança de SUPERVISOR, grau 63, do servidor MATHEUS PEREIRA ADAN,

Onde se lê: "Considerar dispensado, desde 05/07/2016".

Leia-se: "Considerar dispensado, desde 01/08/2016".

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 24 de outubro de 2016.

JOÃO GOMES DE SOUZA NETO
Inspetor Geral

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 194/2016 de 28/09/2016, publicada no D.O.M. de 29/09/2016, referente à dispensa da função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, do servidor JORGE RICARDO PALMEIRA VASQUES,

Onde se lê: "Considerar dispensado, desde 05/07/2016".

Leia-se: "Considerar dispensado, desde 29/09/2016".

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 24 de outubro de 2016.

JOÃO GOMES DE SOUZA NETO
Inspetor Geral

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 201/2016 de 28/09/2016, publicada no D.O.M. de 29/09/2016, referente a designação para exercer a função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, do servidor GILMAR RIBEIRO DE JESUS,

Onde se lê: "Considerar designado, desde 05/07/2016".

Leia-se: "Considerar designado, desde 29/09/2016".

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 24 de outubro de 2016.

JOÃO GOMES DE SOUZA NETO
Inspetor Geral

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 43.380/2016

Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CLIPPING LTDA.

Objeto: Contratação de serviços de clipping de matérias jornalísticas de interesse da Secretaria Municipal da Fazenda.

Parecer Nº: 456/2016;

Valor Total: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais);

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;

Atividade: 04.122.015.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;

Classificação da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 0100 - Tesouro.

Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

Data da Homologação: 25/10/2016.

Salvador, 25 de outubro de 2016.

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
Subsecretário Municipal da Fazenda.

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 53.926/2016

Empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DA BAHIA,;

Objeto: Inscrição de 01 (um) servidor no Curso de Avaliação de Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental.

Parecer nº: 538/2016;

Valor Total: R\$ 900,00 (novecentos reais);

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;

Atividade: 04.129.002.1137 - Implantação de Ações e Sistemas para Modernização da Gestão Fiscal;

Classificação da Despesa: 4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte: 0100 - Tesouro.

Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, inciso II.

Data da Homologação: 26/10/2016

Salvador, 26 de outubro de 2016.

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
Subsecretário Municipal da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, com base na Lei n.º 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, torna público para conhecimento dos interessados, a **prorrogação da seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 140/2016 - PROC: 4620/2015 - SEMGE**, cujo objeto é a **elaboração de registro de preços de artigos de escritório**, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 14/12/2016; abertura no dia 16/12/2016 às 10:00h e início da disputa no dia 16/12/2016 às 11:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 25 de outubro de 2016.

AILSEN CUMMING AMICUCCI
Presidente

AVISO DE SUSPENSÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL comunica, por conveniência da Administração Pública Municipal, a **suspensão "sine die"** da sessão de abertura da **seguinte licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 148/2016 - PROC: 2116/2016 - SEMGE**, cujo objeto é a **elaboração de registro de preços de locação de geradores**. Informa, ainda, que a nova data será divulgada "a posteriori", através do Diário Oficial do Município, jornal de grande circulação e no site: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 25 de outubro de 2016.

AILSEN CUMMING AMICUCCI
Presidente/COMPEL

RESUMO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2016

PROCESSO Nº: 2667/2016 - SEMGE

EMPRESA: PARQUE PUBLICITÁRIO LTDA - ME.

CNPJ: 0038.1224/0001-90

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) assinatura do Jornal Tribuna da Bahia para atender ao Gabinete desta SEMGE.

PARECER RPGMS/SEMGE Nº: 706/2016 datado de 12/09/2016

VALOR TOTAL: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROJETO ATIVIDADE: 200112

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: 0100

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 25, inciso I

DATA DO ATO: 17 de outubro de 2016

Salvador, 24 de outubro de 2016

MARTHA SENA CASTRO

Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

Lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08 e 09

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Senhora Secretária Municipal da Educação em exercício, torna público para conhecimento dos interessados o resultado final da licitação a seguir:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2016

PROCESSO Nº: 2594/2016

OBJETO: Reforma de adequação de imóveis para funcionamento das unidades escolares, conforme especificações contidas no Projeto Básico e anexos.

Licitantes Vencedores Por Lote:

LICITANTE VENCEDOR	LOTE(S)	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
TERRA PROJETOS TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME	01	135.348,38
	02	219.713,78
	03	158.560,64

LICITANTE VENCEDOR	LOTE(S)	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
MULT CONSTRUÇÕES LTDA	04	106.239,21
	06	114.613,00
	07	78.401,12
	08	54.779,72

LICITANTE VENCEDOR	LOTE	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	09	126.414,03

Para o Lote 09, face à desistência do licitante classificado em 1º lugar, BMF ENGENHRIA LTDA em validar a proposta que se encontrava com o prazo de validade expirado, convocou-se o licitante 2º classificado BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, que apresentou proposta de preços nas mesmas condições do primeiro, sendo por isso declarado o vencedor do lote em questão.

Data da Homologação: 25 de outubro de 2016

Salvador, 25 de outubro de 2016

JUSSARA COUTO MORAIS
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREGO - SEDES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2016

PROCESSO Nº: 725/2016

EMPRESA: SEBRAE/BA - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA BAHIA

CNPJ: 14.797.724/0001-12

OBJETO: Capacitar potenciais empreendedoras, contribuindo com o desenvolvimento dos núcleos e grupos formados por mulheres negras, potencializando as experiências e aptidões capazes de gerar emprego e renda, formando uma nova geração de empreendedoras, desenvolvendo idéias de negócios lucrativos, competitivos e sustentáveis, reinserindo e ampliando a participação dessas mulheres no mercado empreendedor.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,40 (oito mil reais e quarenta centavos)

AMPARO LEGAL: ARTIGO 24 INCISO XIII DA LEI N.º 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 11.334.0007.136200 - Fomento para Inovação de Arranjos Produtivos Locais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 01000

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses

DATA DO ATO: 25/10/2016

Salvador, 25 de outubro de 2016

BERNARDO ARAÚJO
Secretário

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2016

PROCESSO N.º: 726/2016

EMPRESA: SEBRAE/BA - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA BAHIA
CNPJ: 14.797.724/0001-12

OBJETO: Capacitar empreendedores artesãos, membros de comunidades estabelecidas no município de Salvador, em design de produtos, gestão financeira e comercialização. A ação visa melhorar qualidade e estética dos produtos, inserção do mercado e ampliação da base comercialização, e gestão financeira sustentável.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

AMPARO LEGAL: ARTIGO 24 INCISO XIII DA LEI N.º 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 11.334.0007.136200 - Fomento para Inovação de Arranjos Produtivos Locais. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: 01000

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses

DATA DO ATO: 25/10/2016

Salvador, 25 de outubro de 2016

BERNARDO ARAÚJO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação/SMS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 6.148/2002, Decreto Municipal nº 13.724 e Lei Federal nº 8.666/93, comunica aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 160/2016 - Processo nº 7776/2016 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, que fica prorrogado o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 10/11/2016 até às 14:00 horas do dia 11/11/2016, às 14:30h (abertura de propostas) e às 15:00h (Sessão de Disputa dos Preços). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 26 de outubro de 2016.

IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS
Presidente /COPEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 166/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO.

Processo n.º 8785/2016-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 14/11/2016 das 08:00 horas até às 12:00 horas do dia 16/11/2016

Abertura das Propostas: 16/11/2016 às 13:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 16/11/2016 às 14:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 167/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 9254/2016-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 21/11/2016 das 08:00 horas até às 09:00 horas do dia 22/11/2016

Abertura das Propostas: 22/11/2016 às 10:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 22/11/2016 às 11:00 horas

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Atenção: Horário de Brasília

Salvador, 25 de outubro de 2016

IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS
Presidente/COPEL-SMS

COMUNICADO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação/SMS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 6.148/2002, Decreto Municipal nº 13.724 e Lei Federal nº 8.666/93, comunica aos interessados no Pregão Eletrônico - SMS n.º 159/2016, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, que fica programada para as 08:00 horas do dia 10/11/2016 (início do recebimento de propostas) até às 12:00h do dia 11/11/2016, às 13:00h (abertura de propostas) e às 14:00h (Sessão de Disputa dos Preços). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 25 de outubro de 2016.

IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS
Presidente/COPEL-SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 107/2016

Processo n.º 6359/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

EMPRESA	LOTES	VALORES (R\$)
DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.	01	98.700,00
	02	17.520,00
TOTAL		116.220,00

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2016.

Salvador, 25 de outubro de 2016.

IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS
Presidente/COPEL-SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 122/2016

Processo n.º 6434/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE HCG PARA DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
MENDLAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS LTDA - EPP	ÚNICO	40.000,00
TOTAL		40.000,00

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2016.

Salvador, 26 de outubro de 2016.

IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS
Presidente/COPEL-SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 139/2016
Processo n.º 8331/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
TECNOVIDA COMERCIAL LTDA	ÚNICO	50.160,00
TOTAL		50.160,00

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2016.

Salvador, 26 de outubro de 2016.

IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS
Presidente/COPEL-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2016

PROCESSOS Nº 54.258/2016
DISPENSA Nº: 014/2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 10 (dez) fusores para impressora Lexmark MX320DN, 50F0Z00, Capacidade de 60.000 impressões.
EMPRESA VENCEDORA: LEMARINK CARTUCHOS EIRELI - EPP
CNPJ Nº: 18.436.917/0001-07
VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 55002 - SUCOM - Secretaria Municipal de Urbanismo; SUBAÇÃO: 200141 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SUCOM; FONTE DO RECURSO: 0.1.00.000000 - TESOIRO; NATUREZA DESPESA: 33.90.30 - Material de Consumo.
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.
DATA DO ATO: 26/10/2016

Salvador, 26 de Outubro de 2016.

PLELIANE ESPINHARA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RETIFICAÇÃO

No Resumo Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2016, publicado no DOM de nº. 6.669, página 15, de 15 a 17 de outubro de 2016.

ONDE SE LÊ: Elemento da despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

LEIA-SE: Elemento da despesa: 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO DO SALVADOR, em 21 de outubro de 2016.

MARCELO GARCIA
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO - GABP

Superintendência de Políticas para as Mulheres - SPM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº 2016003921
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2016000103
PROCESSO Nº 1050/2016
CONTRATADA: F. RIBEIRO BRITO - EPP
CNPJ Nº 19.913.591/0001-16
OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR TOTAL: R\$ 4.137,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: TESOIRO
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2016

JANAINA KEILA APRESENTAÇÃO DE SOUSA
Gerente Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/SEMAN, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 8.666/93, suas alterações constantes das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98; Lei Municipal 6.148/02 e Decreto Municipal 13.724/02, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2016

LICITAÇÃO nº 061/2016

OBJETO: Aquisição (com entrega inclusa) Barrote Agreste, Barrote Maçaranduba, Chapa OSB, Compensado Naval, Maderite Resinado e Tábua Assoalho.

PROCESSO nº 1027/2016

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/11/2016 às 08h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/11/2016 às 09h00min.

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 10/11/2016 às 10h00min.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 26 de Outubro de 2016

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Presidente/COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial de Licitação - COSEL, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

LICITAÇÃO Nº 003/2016 - Tomada de Preços - SINDEC N° 001/2016 - Proc: 5766/2016 - SINDEC.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de Trabalho Social, referente ao CT 218.590-44/2007, em conformidade com o descrito no Projeto de Trabalho Social, junto à comunidade envolvida nas intervenções urbanísticas realizadas na localidade de Baixa Fria, em São Marcos / Pau da Lima, no município de Salvador.

LICITANTE VENCEDOR: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO TECNOLÓGICO E AMBIENTAL - IDETEC

LOTE: Único

VALOR (R\$): R\$ 353.869,00 (Trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais.) para o lote.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2016

Salvador, 26 de outubro de 2016.

ANTONIO RUY XISTO CEDRO
Presidente COSEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2014

CONTRATO nº 003/2014
OBJETO: Prestação de serviços técnicos, para manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novas e originais (primeiro uso)
CONTRATADA: MERCAP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2016

ÓRGÃO/ ENTIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMGE	04.122.015.200112	3.3.90.39	0.100	2.821,42

Salvador, 24 de outubro de 2016

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 518/2016

PROCESSO: 3579/2015.
CONTRATO nº 025/2016.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 033/2015 de 14/04/2016.
CONTRATADA: CONSÓRCIO SALVADOR TRANSCARD DE BILHETAGEM AUTOMÁTICA.
CNPJ: 22.267.284/0001-10.
DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2016.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR ESTIMADO (R\$)
FCM	200144 220401	3.3.90.39	0.1.00 0.2.51	12.672,00

Salvador, 21 de outubro de 2016

ATILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL****AFM: 2016006811**

Nº PROCESSO: 5279/2015
CONTRATADA: SHALOM COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA
CNPJ: 03.083.785/0001-00
OBJETO: **1086 UN GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP EM BOTTIÃO DE 13 KG** - GÁS LIQUEFEITO, DE PETRÓLEO - GLP, ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13KG. CARACTERÍSTICAS: - LACRE DE SEGURANÇA NA VÁLVULA COM IDENTIFICAÇÃO DA COMPANHIA DE GÁS - RÓTULO COM INSTRUÇÕES DE USO - DATA DE VALIDADE INSCRITA NO BOTTIÃO - O BOTTIÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, NÃO DEVENDO TER AVARIAS COMO AMASSADOS E FERRUGENS. - O PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELA PRESENÇA DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO COLOCADO NO PRODUTO OU NA SUA EMBALAGEM, QUE PODERÁ ESTAR ACOMPANHADO DO NOME OU MARCA DO ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO (OCP) CREDENCIADO PELO INMETRO. - IDENTIFICAÇÃO EM RELEVO NO BOTTIÃO DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS E DOS REVENDEDORES. - DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO DO PESO DO BOTTIÃO - DISTRIBUIDOR OU POSTO DE REVENDA DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DA ANP - INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR VIGENTES.
VALOR: R\$ 58.079,28
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/10/2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2145 - Manutenção das Escolas Municipais. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2016006812

Nº PROCESSO: 5279/2015
CONTRATADA: GELMARES DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ: 03.231.205/0001-76
OBJETO: **95 UN GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP EM BOTTIÃO 45 KG** - GÁS LIQUEFEITO, DE PETRÓLEO - GLP, ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 45KG. CARACTERÍSTICAS: - LACRE DE SEGURANÇA NA VÁLVULA COM IDENTIFICAÇÃO DA COMPANHIA DE GÁS - RÓTULO COM INSTRUÇÕES DE USO - DATA DE VALIDADE INSCRITA NO BOTTIÃO - O BOTTIÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, NÃO DEVENDO TER AVARIAS COMO AMASSADOS E FERRUGENS. - O PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELA PRESENÇA DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO COLOCADO NO PRODUTO OU NA SUA EMBALAGEM, QUE PODERÁ ESTAR ACOMPANHADO DO NOME OU MARCA DO ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO (OCP) CREDENCIADO PELO INMETRO. - IDENTIFICAÇÃO EM RELEVO NO BOTTIÃO DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS E DOS REVENDEDORES. - DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO DO PESO DO BOTTIÃO - DISTRIBUIDOR OU POSTO DE REVENDA DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DA ANP - INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR VIGENTES.
VALOR: R\$ 20.387,00
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/10/2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2145 - Manutenção das Escolas Municipais. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2016006810

Nº PROCESSO: 5279/2015
CONTRATADA: GELMARES DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP

CNPJ: 03.231.205/0001-76

OBJETO: **823 UN GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP EM BOTTIÃO 45 KG** - GÁS LIQUEFEITO, DE PETRÓLEO - GLP, ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 45KG. CARACTERÍSTICAS: - LACRE DE SEGURANÇA NA VÁLVULA COM IDENTIFICAÇÃO DA COMPANHIA DE GÁS - RÓTULO COM INSTRUÇÕES DE USO - DATA DE VALIDADE INSCRITA NO BOTTIÃO - O BOTTIÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, NÃO DEVENDO TER AVARIAS COMO AMASSADOS E FERRUGENS. - O PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELA PRESENÇA DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO COLOCADO NO PRODUTO OU NA SUA EMBALAGEM, QUE PODERÁ ESTAR ACOMPANHADO DO NOME OU MARCA DO ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO (OCP) CREDENCIADO PELO INMETRO. - IDENTIFICAÇÃO EM RELEVO NO BOTTIÃO DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS E DOS REVENDEDORES. - DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO DO PESO DO BOTTIÃO - DISTRIBUIDOR OU POSTO DE REVENDA DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DA ANP - INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR VIGENTES.

VALOR: R\$ 176.615,80

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/10/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2145 - Manutenção das Escolas Municipais. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2016007023

Nº PROCESSO: 1524/2016
CONTRATADA: BONISSIMA COMERCIO E SERVIÇOS - EPP
CNPJ: 10.355.475/0001-54
OBJETO: **10795 KG LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO KG** - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, PRODUTO A PARTIR DA DESIDRATAÇÃO DO LEITE FLUÍDO, POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS E PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL. DEVERÁ SER FÁCIL DISSOLUÇÃO (INSTANTÂNEO). PODE CONTER LACITINA DE SOJA, ALÉM DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS, DESDE QUE PERMITIDAS E DECLARADAS NO RÓTULO. ISENTA DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. GRAMATURA: KG. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SMED.
VALOR: R\$ 194.310,00
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/10/2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - PNAEF- Fundamental. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenvolvimento Educação. FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2016007024

Nº PROCESSO: 1524/2016
CONTRATADA: BONISSIMA COMERCIO E SERVIÇOS - EPP
CNPJ: 10.355.475/0001-54
OBJETO: **1611 KG LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO KG** - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, PRODUTO A PARTIR DA DESIDRATAÇÃO DO LEITE FLUÍDO, POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS E PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL. DEVERÁ SER FÁCIL DISSOLUÇÃO (INSTANTÂNEO). PODE CONTER LACITINA DE SOJA, ALÉM DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS, DESDE QUE PERMITIDAS E DECLARADAS NO RÓTULO. ISENTA DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. GRAMATURA: KG. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SMED.
VALOR: R\$ 28.998,00
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/10/2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - PNAEF- Pré-Escola. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenvolvimento Educação. FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2016007025

Nº PROCESSO: 1524/2016
CONTRATADA: BONISSIMA COMERCIO E SERVIÇOS - EPP
CNPJ: 10.355.475/0001-54
OBJETO: **2417 KG LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO KG** - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, PRODUTO A PARTIR DA DESIDRATAÇÃO DO LEITE FLUÍDO, POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS E PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL. DEVERÁ SER FÁCIL DISSOLUÇÃO (INSTANTÂNEO). PODE CONTER LACITINA DE SOJA, ALÉM DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS, DESDE QUE PERMITIDAS E DECLARADAS NO RÓTULO. ISENTA DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. GRAMATURA: KG. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SMED.
VALOR: R\$ 43.506,00
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/10/2016
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - PNAE-EJA- Jovens e Adultos. Fundamental. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de

Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenvolvimento Educação. FNDE.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2016007026

Nº PROCESSO: 1524/2016

CONTRATADA: BONISSIMA COMERCIO E SERVIÇOS - EPP

CNPJ: 10.355.475/0001-54

OBJETO: **161 KG LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO KG** - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. PRODUTO A PARTIR DA DESIDRATAÇÃO DO LEITE FLUÍDO, POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS E PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL. DEVERÁ SER FÁCIL DISSOLUÇÃO (INSTANTÂNEO). PODE CONTER LACITINA DE SOJA, ALÉM DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS, DESDE QUE PERMITIDAS E DECLARADAS NO RÓTULO. ISENTA DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. GRAMATURA: KG. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SMED.

VALOR: R\$ 2.898,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/10/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - PNAEQ- Quiombola. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenvolvimento Educação. FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2016007027

Nº PROCESSO: 1524/2016

CONTRATADA: BONISSIMA COMERCIO E SERVIÇOS - EPP

CNPJ: 10.355.475/0001-54

OBJETO: **322 KG LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO KG** - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. PRODUTO A PARTIR DA DESIDRATAÇÃO DO LEITE FLUÍDO, POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS E PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL. DEVERÁ SER FÁCIL DISSOLUÇÃO (INSTANTÂNEO). PODE CONTER LACITINA DE SOJA, ALÉM DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS, DESDE QUE PERMITIDAS E DECLARADAS NO RÓTULO. ISENTA DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. GRAMATURA: KG. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SMED.

VALOR: R\$ 5.796,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/10/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - Mais Educação. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenvolvimento Educação. FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

AFM: 2016007022

Nº PROCESSO: 1524/2016

CONTRATADA: BONISSIMA COMERCIO E SERVIÇOS - EPP

CNPJ: 10.355.475/0001-54

OBJETO: **805 KG LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO KG** - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. PRODUTO A PARTIR DA DESIDRATAÇÃO DO LEITE FLUÍDO, POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS E PROVENIENTES DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL. DEVERÁ SER FÁCIL DISSOLUÇÃO (INSTANTÂNEO). PODE CONTER LACITINA DE SOJA, ALÉM DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS, DESDE QUE PERMITIDAS E DECLARADAS NO RÓTULO. ISENTA DE PARASITOS, MATÉRIA TERROSA, DETRITO ANIMAL OU VEGETAL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. GRAMATURA: KG. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SMED.

VALOR: R\$ 14.490,00

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 21/10/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2147 - Desenvolvimento da Alimentação Escolar - PNAEC- Creche. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 015 - Transferência de Rec. do Fundo Nacional Desenvolvimento Educação. FNDE.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 24 de outubro de 2016

PAULO EMANUEL MEIRA XAVIER

Diretor de Suporte à Rede Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 317/2016

PROCESSO Nº 319/2016

INEXIGIBILIDADE Nº 286/2016

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: **MAR DE GENTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **MAR DE GENTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, que tem a exclusividade da Banda O Rappa, para apresentação no dia 29 de dezembro de 2016, na Praça Cairú, no Réveillon de Salvador 2016/2017, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230101 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2016.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

MAR DE GENTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Salvador, 26 de outubro de 2016.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO nº 318/2016

PROCESSO nº 320/2016

INEXIGIBILIDADE nº 287/2016

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ALZIRA DO CONFORTO.**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a concessão de apoio para realização do Projeto SSA HIP-HOP, a ser realizado nos dias 11 e 12 de novembro de 2016, pela Associação Comunitária Alzira do Conforto, neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO - O valor do presente contrato é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) pela execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- Fonte: 0.100; Projeto/Atividade: 230101 - Realização do Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2016.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Antônio José Oliveira Lins - Diretor Administrativo e Financeiro

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ALZIRA DO CONFORTO

Salvador, 26 de outubro de 2016.

ANTÔNIO JOSÉ OLIVEIRA LINS

Diretor Administrativo e Financeiro

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

AFM: Nº 2016007190

LICITAÇÃO: PE Nº 212/2015

PROCESSO: Nº 3255/2015

CONTRATANTE: SALTUR

CNPJ: 14.909.105/0001-72

CONTRATADA: ELITE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 03.468.197/0001-86

OBJETO: Locação de 1un de Toldo Tipo I e locação de 02un de Toldo Tipo II, conforme especificação do termo de referência constante nos autos.

VALOR TOTAL: R\$ 1.882,00 (hum mil oitocentos e oitenta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2301-Elemento Despesa: 3.3.90.39-Fonte: 000

Salvador, 26 de Outubro de 2016.

ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA LINS

Diretor Administrativo Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREGO - SEDES

PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO E/OU RESTITUIÇÃO

PROCESSO Nº. 727/2016

EMPRESA: CLARO S/A

CNPJ: 40.432.544/0001-47

OBJETO: REF. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE LINK DE DADOS DO MÊS DE MAIO 2015

VALOR TOTAL: R\$ 12,70 (DOZE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2311

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

FONTE DE RECURSO: 000-TESOURO

PARECER Nº: 178/2016 - RPGMS

HOMOLOGO: 26/10/2016

BERNARDO ARAÚJO

Secretário

PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO E/OU RESTITUIÇÃO

PROCESSO Nº. 727/2016
EMPRESA: CLARO S/A
CNPJ: 40.432.544/0001-47
OBJETO: REF. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE LINK DE DADOS DO MÊS DE JULHO 2015
VALOR TOTAL: R\$ 30,50 (TRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2311
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
FONTE DE RECURSO: 000-TESUORO
PARECER Nº: 178/2016 - RPGMS
HOMOLOGO: 26/10/2016

BERNARDO ARAÚJO
Secretário

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2016
PROCESSO Nº 726/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2016

CONTRATADA: SEBRAE/BA - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA BAHIA

CNPJ: 14.797.724/0001-12

DO OBJETO: Capacitar empreendedores artesãos, membros de comunidades estabelecidas no município de Salvador, em design de produtos, gestão financeira e comercialização. A ação visa melhorar qualidade e estética dos produtos, inserção do mercado e ampliação da base comercialização, e gestão financeira sustentável.

DO VALOR: valor global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 11.334.0007.136200 - Fomento para Inovação de Arranjos Produtivos Locais. Elemento de Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 01000

DO PRAZO: 10 (dez) meses

DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro 2016.

ASSINAM: ADHVAN NOVAIS FURTADO (DIRETOR SUPERINTENDENTE); **FRANKLIN SANTANA SANTOS** (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO) - SEBRAE/BA - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA BAHIA - CONTRATADA

BERNARDO BATISTA DE ARAÚJO - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREGO - SEDES - CONTRATANTE

Salvador, 25 de outubro de 2016

BERNARDO ARAÚJO
Secretário

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2016
PROCESSO Nº 725/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2016

CONTRATADA: SEBRAE/BA - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA BAHIA

CNPJ: 14.797.724/0001-12

DO OBJETO: Capacitar potenciais empreendedoras, contribuindo com o desenvolvimento dos núcleos e grupos formados por mulheres negras, potencializando as experiências e aptidões capazes de gerar emprego e renda, formando uma nova geração de empreendedoras, desenvolvendo idéias de negócios lucrativos, competitivos e sustentáveis, reinserindo e ampliando a participação dessas mulheres no mercado empreendedor.

DO VALOR: valor global: R\$ 8.000,40 (oito mil reais e quarenta centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 11.334.0007.136200 - Fomento para Inovação de Arranjos Produtivos Locais. Elemento de Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 01000

DO PRAZO: 10 (dez) meses

DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro 2016.

ASSINAM: ADHVAN NOVAIS FURTADO (DIRETOR SUPERINTENDENTE); **FRANKLIN SANTANA SANTOS** (DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO) - SEBRAE/BA - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA BAHIA - CONTRATADA

BERNARDO BATISTA DE ARAÚJO - SECRETÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREGO - SEDES - CONTRATANTE

Salvador, 25 de outubro de 2016

BERNARDO ARAÚJO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Vestuário
PROCESSO: 1152/2016
AFM Nº: 7013/2016 - R\$ 8.000,00- DATA DA ASSINATURA: 19/10/2016
CONTRATADA: MEDLEVENSOHN COM. E REPRESENTAÇÕES DE PROD. HOSP. LTDA
CNPJ: 05.343.029/0001-90

OBJETO: Equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos
PROCESSO: 2965/2015
AFM Nº: 6971/2016 - R\$ 15.800,00- DATA DA ASSINATURA: 17/10/2016
CONTRATADA: V.S. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 12.271.158/0001-85

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2087/2096; Elemento de Despesas 3.3.90.30/4.4.90.52; Fonte de Recursos 002 (Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde) e 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 25 de outubro de 2016.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Medicamentos
PROCESSO: 5094/2016
AFM Nº: 7097/2016 - R\$ 2.727,84- DATA DA ASSINATURA: 24/10/2016
CONTRATADA: D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 08.076.127/0008-72

PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2104; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 26 de outubro de 2016.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL****RESUMO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 15/2016
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: EMBRASOLUTIONS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP
CNPJ: 08.411.259/0001-37
PROCESSO Nº: 283/2016
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de tambor para betoneira CSM de 600 litros
PRAZO: 30 dias.
VALOR GLOBAL: R\$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 200148 - Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte 0.1.00
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2016
PARECER Nº: 062/2016

Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Antonio Rodrigues do Nascimento Filho e Beyla Maria Balbi Atiades
Pela Contratada: EMBRASOLUTIONS Comércio e Participações LTDA EPP
- Jhony Richard Medeiros

ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO FILHO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB****RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2016**

CONTRATO AS JUR nº 017/2016;
PROCESSO nº 44/2016;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 008/2016;
CONTRATANTE: Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - Limpurb.
INSCRITA NO CNPJ SOB nº 14.823.017/0001-53
CONTRATADA: Licitada Ditrribuidora Comércio e serviços Eirele - EPP;

INSCRITA NO CNPJ SOB n.º 21.278.884/0001-10;
ENDEREÇO: Rua B, 226 Loteamento Nova Palestina Sergipe Se;
OBJETO: Fornecimento de 40.000 (quarenta mil sacos) de 2 kilos de tinta mineral em pó, confeccionada à base de polímeros/fibras; cimentos e agregados, cor branca em conformidade com as especificações do anexo II;
VALOR GLOBAL R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais);
Unidade Gestora: 457002- Limpurb;
Gestão: 001-Gestão Geral;
Unidade Orçamentária: 45702 Limpurb;
Subação: 200125 - Manutenções dos serviços técnicos e administrativos - Limpurb;
Fonte do Recurso: 0.2.50.000000-Receita Própria de Entidade da Administração Indireta;
Natureza das despesas: 33.90.30 - Material de Consumo;
Grupo Financeiro: 012 - Outras despesas;

DATA ASSINATURA: 24 de outubro de 2016

Salvador, 26 de outubro de 2016.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL
Presidente - LIMPURB

ELTON RODRIGUES PINTO
Diretor Adm. e Financeiro

FREDERICO DE OLIVEIRA ROSA
CONTRATADA
CPF N.º 101.733.496-09

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM N.º 2016007096

PROCESSO N.º 2965/2015

EMPRESA V.S. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA. - EPP

OBJETO: Aquisição de 100 (cem) camisas gola careca com manga

VALOR TOTAL: R\$ 790,00 Setecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 2001, Elemento de Despesa 33.90.30.26

Fonte 000.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2016.

Salvador, 26 de outubro de 2016.

MANUELA F. BARRETO
Coordenadora Administrativa

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras n.º 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
75558/2015	NEUZA PEREIRA NOBRE	CANC.INSC.DUPLIC.
71565/2014	NARA DE JESUS SANTANA	RESST.IPTU/TRSD
72074/2015	NILSON DE SOUZA SEPULVEDA SANTOS	CANC.INSC.DUPLIC.
62167/2015	NILZA ARCANJA DE JESUS SANTOS	CANC.INSC.DUPLIC.
26034/2015	NEMÉSIO CARDOSO DOS SANTOS	CANC.INSC.DUPLIC.
69786/2014	CONGREGAÇÃO CRISTÃO NO BRASIL	CANC.INSC.INEXIST.
61075/2014	GESSILDA BARRETO DE OLIVEIRA	CANC.INSC.INEXIST.
51675/2014	ESPOLIO DE MIZUEL BARBERT TAVARES	CANC.INSC.INEXIST.
17003/2016	VENILTON SOARES DA COSTA	P. LANÇAMENTO
17002/2016	JOSELITO NATIVIDADE GOMES	R. A. TERRENO
66592/2015	ROSALVO MARCOS DOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
30297/2015	MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO	R. A. CONSTRUÇÃO
1383/2015	GEORGE ANTONIO DE JESUS SOUSA	R. A. CONSTRUÇÃO
1385/2015	GEORGE ANTONIO DE JESUS SOUSA	R. A. CONSTRUÇÃO
23150/2015	EVERALDO MARCOS BEZERRA DA SILVA	R. A. CONSTRUÇÃO
69404/2014	JAYME OLIVEIRA DO AMOR	R. A. TERRENO
112998/2014	GUILHERME JOÃO SANTANA	CANC. DUPLICIDADE
86428/2014	GERALDO SANTOS	CANC. DUPLICIDADE

Salvador, 25 de Outubro de 2016.

ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO
Coordenadora de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEMGE N.º 01/2016

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, com esteio nas suas atribuições legais, vem através da Diretoria Geral de Gestão de Pessoas - DGP tornar público para conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE ENSINO, SEDIADAS EM SALVADOR - BAHIA, que ofereçam ensino educacional nos níveis infantil, fundamental e médio, com o intuito de propiciar bolsa de estudo aos filhos dependentes de servidores/empregados públicos efetivos, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 4.484/92, Decreto Municipal n.º 27.804/2016, processo administrativo n.º 3096/2016 - SEMGE e na forma estabelecida Edital e seus Anexos, aprovado pelo parecer da PGMS n.º 676/2016.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Edital o credenciamento de instituições particulares de ensino, visando a disponibilização de bolsas de estudo nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio,

para concessão aos filhos dependentes dos servidores/empregados públicos selecionados em conformidade com o que dispõe o Programa de Bolsa de Estudos - PBE.

1.2 - O credenciamento tem prazo de validade inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante Aditivo.

1.3 - O Edital de Credenciamento tem prazo de validade para os anos letivos de 2017;

1.4 - O credenciamento será permitido a qualquer interessado e a qualquer tempo durante o prazo de validade previsto no item 1.2, desde que atenda aos requisitos fixados no Termo de Referência.

1.5 - A descrição dos serviços objeto deste Credenciamento se encontra detalhada no Termo de Referência - Anexo VII deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do processo de credenciamento para celebração do Termo as instituições particulares de ensino que:

2.1.1 - Estejam devidamente autorizadas pelo poder público a funcionar;

2.1.2 - Prestem serviços na área de ensino infantil, fundamental e médio;

2.1.3 - Localizadas no Município de Salvador/BA;

2.1.4 - Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor do Setor de Bolsa de Estudos - SEBES, à vista dos originais.

2.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo as instituições de ensino que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1 - Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

2.2.2 - Em concordata (processos judiciais anteriores à Lei n.º 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

2.2.3 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal.

2.2.4 - Não localizadas no Município de Salvador/BA.

3 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A entrega dos envelopes poderá ocorrer a partir da data de publicação deste Edital, até a data de abertura dos envelopes.

3.2 - Todos os documentos exigidos deste Edital deverão ser apresentados em envelope lacrado, opaco e contendo as seguintes informações:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO - BOLSA DE ESTUDO

Município de Salvador
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Setor de Bolsa de Estudos/ BENS/ DGP
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2016
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

3.3 - As informações prestadas, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de Credenciamento.

3.4 - A apresentação da documentação implica no aceite do interessado em participar do processo de Credenciamento junto ao Município de Salvador e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não sendo permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração ou entrega de documento diverso do solicitado neste instrumento editalício.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar, obrigatoriamente, além dos documentos relativos à Regularidade Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica, os seguintes

documentos:

- a) Solicitação de Credenciamento; (ANEXO I)
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente; (ANEXO III)
- c) Dados para assinatura do Termo de Credenciamento. (ANEXO IV)

4.2 - A habilitação dos interessados far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Os documentos de que trata a alínea a) deverão estar acompanhados de todas alterações ou da consolidação respectiva.

b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da instituição, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação - CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011)

4.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará de Licença de Localização emitido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Salvador;

b) Autorização de funcionamento expedida pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Bahia e/ou Secretaria Municipal da Educação.

4.2.4 - Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc.XXXIII do art. 7º da Constituição (Anexo II).

4.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da instituição de ensino, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

4.3.1 - Se a instituição de ensino for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.3.2 - Se a instituição de ensino for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.4 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

4.5 - Não serão aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

4.6 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do credenciamento nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. (§ 4º do art. 25 do Decreto nº 5.450/2005).

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - As instituições de ensino interessadas deverão apresentar proposta para todos os cursos regulares de ensino infantil, fundamental e médio que disponibilizem, em todos os turnos.

5.2 - A proposta de preços deverá ser redigida por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

5.2.1 - Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax/e-mail nome da pessoa de contato.

5.2.2 - Preço com desconto mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor da anualidade prevista para cada curso/série a ser ministrada, bem como o valor da mensalidade (anualidade com desconto 10% / por 11 meses) conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

5.3 - No valor da anualidade escolar proposta não deverão estar inclusos valores relativos a taxas de material escolar, transporte, recuperação paralela ou de final de ano letivo, fardamento e atividade educacional/esportiva de prática facultativa ao aluno.

6 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital de Credenciamento, nos termos do art. 41 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Caberá à Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

7 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - A análise e julgamento serão processados em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

7.2 - Serão declaradas inabilitadas as instituições que, por qualquer motivo estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal Distrital, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial de sua esfera, pelo órgão que o expediu.

7.3 - Caso alguma instituição de ensino não tenha apresentado documentos exigidos no subitem 4.2.2 deste Edital, poderá fazê-lo até a data de assinatura do Termo de Credenciamento, bastando para tanto, na data prevista para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, apresentar declaração se comprometendo ao cumprimento da exigência na forma aqui prevista.

7.4 - Serão declaradas habilitadas para o Credenciamento todas as instituições de ensino que atenderem às exigências deste Edital e seus anexos, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do primeiro

dia subsequente à divulgação prevista no Diário Oficial do Município, ficando, nesse período, autorizado vistas ao processo junto à Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores.

8.2 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

8.3 - O recurso será protocolado junto à Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores, ficando estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que terá até 5 (cinco) dias úteis para análise e decisão.

8.4 - Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderá interpor recurso.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Transcorrido o prazo recursal e não havendo contestação, as propostas das instituições de ensino declaradas aptas ao Credenciamento serão submetidas à homologação pela Diretoria Geral de Gestão de Pessoas - DGP/SEMGE.

10 - DO CHAMAMENTO DOS CREDENCIADOS HABILITADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Termo de Credenciamento com as instituições de ensino aptas, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante Aditivo.

10.2 - A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE convocará as instituições de ensino aptas para assinarem o Termo de Credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito ao Credenciamento.

10.3 - O prazo estabelecido no subitem 10.2 para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela instituição de ensino durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEMGE.

10.4 - No ato da assinatura do termo, o credenciado deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o referido instrumento.

11 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1 - As escolas credenciadas deverão fazer constar no comprovante de matrícula o nome completo do aluno, série, turno, CNPJ da unidade em que foi matriculado e valor da mensalidade com os descontos.

11.2 - A elaboração do termo de credenciamento de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014.

11.3 - O termo de credenciamento estabelecerá as condições de prestação de serviço e os direitos e obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira da instituição credenciada na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada de maneira independente.

11.4 - As instituições de ensino credenciadas serão submetidas às condições previstas neste Edital e pactuadas no termo de credenciamento, quando da sua celebração.

11.5 - O pagamento pelos serviços efetivamente prestados pela credenciada será efetuado mensalmente, por repasse da Secretaria Municipal da Fazenda na conta corrente informada pela credenciada, na forma do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013.

11.6 - As demais disposições estão previstas na minuta do termo de credenciamento anexo a este Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

12 - DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

12.1 - São causas de descredenciamento o descumprimento de quaisquer das condições descritas no presente Edital, no termo de credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município de Salvador apuradas em processo administrativo.

12.2 - As unidades de ensino serão descredenciadas em caso de incorrerem em um ou mais dos seguintes itens:

12.2.1 - Deixar de prestar os serviços previstos no Termo de Credenciamento;

12.2.2 - Transferir as suas instalações para outro Município.

12.2.3 - Praticar tratamento diferenciado de caráter discriminatório entre os alunos bolsistas do Município de Salvador e os demais matriculados.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - Os recursos orçamentários necessários para o pagamento às instituições particulares de ensino credenciadas estão consignados em dotação orçamentária prevista para o exercício de 2017, no Projeto/Atividade 04.122.015.2000 - Administração de Pessoal e Encargos - SEMGE, Elemento de Despesa 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil, Fonte 000, e unidades orçamentárias das respectivas lotações dos servidores beneficiários.

14 - DO PAGAMENTO - REPASSE DAS CONSIGNAÇÕES

14.1 - O repasse das consignações dos servidores e empregados municipais correspondentes à anualidade será dividido em 11 (onze) parcelas e pagas de fevereiro a dezembro do ano corrente pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pela credenciada na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013 (arts.1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, enquanto durar o curso.

14.2 - Serão consignados em folha de pagamento os valores das mensalidades fixadas, respeitadas as condições e margens de consignações estabelecidas pela legislação municipal.

14.3 - O somatório dos valores mensais faturados por aluno não poderá ser superior ao valor da anuidade proposta, na forma do Anexo VI deste Edital.

14.4 - A instituição de ensino deverá, obrigatoriamente, informar à SEMGE, as situações em que o aluno deixe de fazer parte, ou seja, transferido da escola, sob pena de suspensão da instituição de ensino do Programa de Bolsa de Estudos.

15 - DO REAJUSTE

15.1 - Respeitadas as disposições da legislação em vigor, os preços contratuais pactuados poderão ser objeto de reajuste e/ou repactuação, cumulativamente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com a variação dos custos das anualidades escolares, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Credenciamento, sempre observado o desconto mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao preço ordinariamente praticado.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Termo de Referência, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de Credenciamento.

16.2 - A inobservância, em qualquer fase do processo de Credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecido sem notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

16.3 - A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de Credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, sem que haja qualquer indenização às credenciadas por isto, ressalvado o pagamento pelo serviço efetivamente já prestado.

16.4 - É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados no Diário Oficial do Município - DOM.

16.5 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Setor de Bolsa de Estudos - SEBES/ BENS/ DGP, localizado na Avenida. Joana Angélica; 399; Edifício Fernando José; Prédio da PREVIS; térreo Salvador - BA

16.6 - É facultada à Diretoria Geral de Gestão de Pessoas - DGP ou à autoridade competente, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

17- ANEXOS DO EDITAL

17.1 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Solicitação de Credenciamento;
- Anexo II - Declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente;
- Anexo IV - Dados para assinatura do Termo de Credenciamento;
- Anexo V - Minuta de Termo de Credenciamento;
- Anexo VI - Proposta de Preços;
- Anexo VII - Termo de Referência.
- Anexo VIII - Atestado de Matrícula

Salvador, 21 de outubro de 2016.

SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - SC

A , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av., n.º, Bairro, Cidade , Estado, CEP n.º, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, vem solicitar o seu CREDENCIAMENTO para prestação de serviços educacionais do ensino infantil, fundamental e/ou médio, nos termos do Chamamento Público n.º, informando desde já os dados para contato.

Telefone:

Fax:

Correio eletrônico:

Salvador, de de

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Salvador, de de

Proponente interessado

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação no Chamamento Público de Credenciamento n.º 01/2016, a (nome da empresa), CNPJ n.º, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem(m) fato(s) impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

ANEXO IV

DADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

NOME:

CÉDULA DE IDENTIDADE N.º

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF N.º

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

Salvador, de de

Assinatura e Carimbo

OB.S.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro Termo de Credenciamento.

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Credenciamento de prestação de serviços de ensino infantil, fundamental e médio, que entre si celebram o Município de Salvador, através da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, e a, nos termos do Edital de Credenciamento de Instituição de Ensino n.º, da Lei n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 27.804/2016.

DA IDENTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, órgão público, com sede no Vale dos Barris, n.º 125, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.927.801/0003-00, neste ato representada pelo Sra. Secretária, Sra. Sônia Magnólia Lemos de Carvalho, doravante denominada SEMGE;

(nome da instituição), (endereço), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º, expedida pela, inscrita no CPF/MF sob o n.º, residente nadoravante denominada como CREDENCIADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de credenciamento decorre do processo de credenciamento de instituições particulares de ensino, aprovado pela Secretária Municipal de Gestão - SEMGE e pela Representação da Procuradoria Geral do Município/SEMGE através do Parecer de n.º 676/2016 nos termos e condições do Edital de Credenciamento SEMGE n.º 01/2016 que integram este instrumento, que as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Credenciamento a disponibilização de bolsas de estudo nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio, para concessão aos dependentes dos servidores selecionados em conformidade com o que dispõe o Programa de Bolsa de Estudos - PBE. 1.2 A descrição dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento se encontra detalhada no Termo de Referência - Anexo VII do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos orçamentários necessários para o pagamento às instituições particulares de ensino credenciadas estão consignados em dotação orçamentária prevista para o exercício de 2017, no Projeto/Atividade 04.122.015.2000 - Administração de Pessoal e Encargos - SEMGE, Elemento de Despesa 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil, Fonte 000, e unidades orçamentárias das respectivas lotações dos servidores beneficiários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1 Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste termo ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1 Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo de Credenciamento.

4.2 Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, para a CREDENCIADA.

4.3 Responder, financeiramente, por quaisquer danos de sua responsabilidade e dos profissionais envolvidos na prestação do serviço, para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros.

4.4- Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em lei, ficando registrado que o pessoal empregado da CREDENCIADA não terá nenhum vínculo jurídico com o Município do Salvador.

4.5 - Apresentar, sempre que solicitado pela SEMGE a comprovação dos recolhimentos relativos a todos os impostos, taxas e emolumentos sobre eles incidentes, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço contratado.

4.6 - Responsabilizar-se por indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, indenizações trabalhistas, demissões, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhes defeso invocar a existência do Termo de Credenciamento para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a SEMGE.

4.7 - Facilitar aos prepostos da SEMGE, estes devidamente credenciados, no acompanhamento e fiscalização permanentes dos serviços aqui avençados, além de lhes prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários, quando solicitados ou exigidos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEMGE

5.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

5.2- Dá ciência à CREDENCIADA se quaisquer modificações que ocorrerem neste termo.

5.3 - Efetuar o pagamento dos serviços prestados na forma e condições ajustadas.

5.4 - Acompanhar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO (REPASSE DAS CONSIGNAÇÕES)

6.1 O repasse das consignações dos servidores e empregados municipais correspondentes à anualidade será dividido em 11 (onze) parcelas e pagas de fevereiro a dezembro do ano corrente pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pela credenciada na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, enquanto durar o curso.

6.2 - Serão consignados em folha de pagamento os valores das mensalidades fixadas, respeitadas as condições e margens de consignações estabelecidas pela legislação municipal.

6.3 O somatório dos valores mensais faturados não poderá ser superior ao valor da anuidade ofertada na proposta apresentada pela CREDENCIADA.

6.4 A instituição de ensino deverá, obrigatoriamente, informar à SEMGE, as situações em que o aluno deixe de fazer parte, ou seja, transferido da escola, sob pena de suspensão da instituição de ensino do Programa de Bolsa de Estudos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O credenciamento tem prazo de validade inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 - Respeitadas as disposições da legislação em vigor, os preços contratuais pactuados poderão ser objeto de reajuste e/ou repactuação, cumulativamente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com a variação dos custos das anualidades escolares, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Credenciamento, sempre observado o desconto mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao preço ordinariamente praticado.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidos pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, através do Setor de Bolsa de Estudos- SEBES/ BENS/ DGP.

9.2 O Fiscal do Contrato será designado no momento da assinatura do Termo de Convênio.

9.3 - As relações entre o Município e a CREDENCIADA serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.

9.4 A fiscalização tem autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas à parte técnica dos serviços, em função das disposições do Termo de Referência e do Termo de Convênio, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolarem as previsões do Convênio e do Termo de Referência.

9.5 A fiscalização por parte da SEMGE não exime nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA no cumprimento dos seus encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS HIPÓTESES DE DESCREDECIMENTO

10.1 São causas de descredenciamento o descumprimento de quaisquer das condições descritas neste Termo de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município de Salvador apuradas em processo administrativo.

10.2 - As unidades de ensino serão descredenciadas em caso de incorrerem em um ou mais dos seguintes itens:

10.2.1 Deixar de prestar os serviços previstos no Termo de Credenciamento;

10.2.2 - Transferir as suas instalações para outro Município.

10.2.3 - Praticar tratamento diferenciado de caráter discriminatório entre os alunos bolsistas do Município de Salvador e os demais matriculados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas a CREDENCIADA, garantida a defesa prévia, fica sujeita às seguintes sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

11.1.1 Advertência, por escrito, caso ocorra atraso do início da prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data fixada.

11.1.2 Cancelamento do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias da comunicação por escrito, devidamente fundamentada.

11.2 - Ocorrerá ainda o descredenciamento da instituição de ensino, no caso de reincidência no descumprimento de quaisquer das condições normatizadas neste Termo de Credenciamento, ou, ainda, por atos que caracterizem má-fé em relação aos serviços, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

12.1 Fica estabelecido que na hipótese da SEMGE deixar de exigir da CREDENCIADA qualquer condição deste Termo de Credenciamento, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que será competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Credenciamento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Salvador, _____ de _____ de _____.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

CREDENCIADA

Testemunhas (nome e matrícula)

PROPOSTA ANEXO VI

Instituição de Ensino:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone/fax/e-mail nome da pessoa de contato:

PROPOSTA DE PREÇOS

NÍVEL	CURSO / SÉRIE	TURNO	ANUIDADE BASE R\$	VALOR DO DESCONTO R\$	ANUIDADE COM DESCONTO R\$	MENSALIDADE: ANUIDADE COM DESCONTO / 11 MESES

Salvador,

Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Serviço de disponibilização de bolsas de estudo nos cursos/séries dos ensinos infantil, fundamental e médio para concessão aos dependentes de servidores selecionados em conformidade com o que dispõe o Programa de Bolsa de Estudos - PBE.

1.2. O Credenciamento tem prazo de validade inicial de 12 meses (doze) prorrogando-se automaticamente, até o prazo estabelecido em Lei.

1.3. O Credenciamento será permitido a qualquer interessado e a qualquer tempo durante o prazo de validade previsto no Item 1.2, desde que atenda aos requisitos fixados neste Termo de Referência.

1.4. O Edital de Credenciamento tem prazo de validade para o ano letivo de 2017.

2. DOS CURSOS A SEREM OFERTADOS

2.1. As instituições de ensino interessadas deverão apresentar proposta para todos os cursos

regulares de ensino infantil, fundamental e médio que disponibilizem, em todos os turnos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo de Credenciamento para celebração do Termo as instituições particulares de ensino que:

3.1.1 - Estejam devidamente autorizadas pelo poder público a funcionar, comprovada mediante apresentação de documento hábil.

3.1.2 - Prestem serviços na área de ensino infantil, fundamental e médio;

3.1.3 - Localizadas no Município de Salvador

3.1.4 - Atendam às condições do Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Comissão Permanente de Cadastro e Avaliação dos Fornecedores, à vista dos originais;

3.2. A apresentação de Proposta de Preço implica na manifestação da instituição de ensino quanto ao interesse em participar do processo de Credenciamento junto ao Município e na aceitação e submissão a todas as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo as instituições de ensino que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.3.1 - Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

3.3.2 - Estejam sob processo de recuperação judicial, extrajudicial e falência do empresário e/ou da sociedade empresarial, dissoluções ou liquidações;

3.3.3 - Não localizadas no Município de Salvador;

3.3.4 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal.

4. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A entrega dos envelopes poderá ocorrer a partir da data de publicação do Edital, até a data da abertura dos envelopes.

4.2. Todos os documentos exigidos no Edital deverão ser apresentados em envelope lacrado, opaco e contendo as seguintes informações:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO – BOLSA DE ESTUDO

Município de Salvador
Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE
Setor de Bolsa de Estudos/ BENS/ DGP
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2016
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

4.3. As informações prestadas, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de Credenciamento;

4.4. A apresentação da documentação implica no aceite do interessado em participar do processo de Credenciamento junto ao Município de Salvador e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, não sendo permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração ou entrega de documento diverso do solicitado no edital.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A Habilitação far-se-á com a apresentação da seguinte documentação:

5.1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente arquivado, em se tratando de sociedades empresariais e, quando for o caso, ata de eleição dos gestores;

5.1.1.2. Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.2. RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da instituição particular de ensino, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.2.3. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela SRF e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade de Situação - CRF (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Municipal e Estadual.

5.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.3.1. Alvará de Licença de Localização emitido pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Salvador.

5.1.3.2. Autorização de funcionamento expedida pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado da

Bahia e/ou Secretaria Municipal da Educação.

5.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da instituição de ensino e com n.º CNPJ e endereço respectivo:

5.2.1. Se a instituição de ensino for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.2.2. Se a instituição de ensino for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5.3. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

5.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Termo de Referência.

5.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do credenciamento nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. (§ 4º do artigo 25 do Decreto n.º 5.450/2005).

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As instituições particulares de ensino interessadas deverão apresentar proposta de preços com um desconto mínimo de 10% sobre o valor da anualidade prevista para cada curso/série a ser ministrada, ofertado no item 2.1, conforme modelo constante do Anexo IV.

6.2. No valor da anualidade escolar proposta, não deverão ser incluídos valores relativos a taxas de material escolar, transporte, recuperação paralela ou de final de ano letivo, fardamento e atividade educacional/esportiva de prática facultativa ao aluno.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

7.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital de Credenciamento, nos termos do art. 41 e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

7.2. Caberá a Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

7.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A análise e julgamento serão processados em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e seus anexos;

8.2. Serão declarados inabilitados os interessados que:

8.2.1. Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial de sua esfera, pelo órgão que o expediu;

8.3. Caso alguma instituição de ensino não tenha apresentado documento constante do Subitem 5.1.2 deste Termo de Referência poderá fazê-lo até a data de assinatura do Termo de Credenciamento, bastando para tanto apresentarem Declaração neste sentido.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Serão declarados habilitados para o Credenciamento todas as instituições de ensino que atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município - DOM;

9.2. Transcorrido o prazo recursal e não havendo contestação, as propostas das instituições de ensino declaradas aptas ao Credenciamento serão submetidas à Homologação pela Diretoria Geral de Gestão de Pessoas - DGP da SEMGE.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação prevista no subitem 9.1, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto à Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - COMPEC.

10.2. O recurso limitar-se-á a questões de Habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

10.3. O recurso será protocolado junto à Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - COMPEC, ficando estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que terá até 05 (cinco) dias úteis para análise e decisão;

10.4. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderá interpor recurso.

11. DO CHAMAMENTO DOS CREDENCIADOS HABILITADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Termo de Credenciamento com as instituições de ensino aptas, com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

11.2. A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE convocará as instituições de ensino aptas para assinarem o termo de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito ao Credenciamento.

11.3. O prazo estabelecido no subitem 11.2 para assinatura do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela instituição de ensino apta durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEMGE.

12. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1. As instituições que atenderem às exigências deste Termo de Referência e seus Anexos e aceitarem as regras de propostas pelo Município do Salvador assinarão o Termo de Credenciamento

com o Município de Salvador através da SEMGE.

12.2. As escolas credenciadas deverão fazer constar no comprovante de matrícula nome completo do aluno, série, turno, CNPJ da unidade onde foi matriculado e valor da mensalidade com os descontos.

12.3. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia do ano calendário 2017, podendo ser prorrogável nas hipóteses previstas em lei.

12.4. O repasse das consignações dos servidores e empregados municipais correspondentes à anualidade será dividido em 11 (onze) parcelas e pagas de fevereiro a dezembro do ano corrente pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, exclusivamente por crédito em conta corrente especificada pela credenciada na instituição financeira determinada no Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013 (arts.1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, enquanto durar o curso, através de crédito na conta corrente indicada pela CREDENCIADA no formulário de credenciamento.

12.5. Serão consignados em folha de pagamento os valores das mensalidades fixadas, respeitadas as condições e margens de consignações estabelecidas pela legislação municipal. O somatório dos valores mensais faturados por aluno não poderá ser superior ao valor da anuidade proposta, na forma do Anexo IV.

12.6. Caso o aluno deixe de fazer parte, ou seja, transferido da escola, está se torna obrigada a informar à SEMGE sob pena de suspensão da escola do programa de Bolsa de Estudos.

13.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

13.1. Os recursos orçamentários necessários para o pagamento às instituições particulares de ensino estão consignados, a seguir discriminados, Projeto Atividade 04.122.015.2000 - Elemento de Despesa 3.1.90.11 - Fonte 000 sendo que serão pagos mensalmente pelas unidades orçamentárias das lotações dos servidores beneficiários.

14.DO REAJUSTE

14.1. Respeitadas as disposições da legislação em vigor, os preços contratuais pactuados poderão ser objeto de reajuste e/ou repactuação, cumulativamente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com a variação dos custos das anualidades escolares, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Credenciamento, sempre observado o desconto mínimo de 10% informado no item 6.1 em relação ao preço ordinariamente praticado.

15.DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

15.1. São causas de descredenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições descritas no presente Termo de Referência, no Termo de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município de Salvador apuradas em processo administrativo.

15.2. As unidades de ensino serão descredenciadas em caso de incorrerem em um ou mais dos seguintes itens:

15.2.1. Deixar de prestar os serviços previstos no Termo de Credenciamento.

15.2.2. Transferir as suas instalações para outro município.

15.2.3. Praticar tratamento diferenciado de caráter discriminatório entre os alunos bolsistas do Município de Salvador e os demais matriculados.

16.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Termo de Credenciamento, a Administradora de Benefícios, garantida a defesa prévia, fica sujeita às seguintes sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:

16.1.1. Advertência por escrito;

16.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

17.DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

17.1. O Edital de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços realizar-se-ão através do Setor de Bolsa de Estudos - SEBS/ BENS/ DGP, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93.

18.2. O Fiscal do Contrato será designado no momento da assinatura do contrato.

18.3. As relações entre o Município e a empresa CONTRATADA serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização.

18.4. A fiscalização tem autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas à parte técnica dos serviços, em função das disposições deste Termo de Referência e do Contrato, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolem as previsões do contrato e do Termo de Referência.

18.5. A execução dos serviços será constantemente monitorada pela fiscalização, devendo seguir os seguintes procedimentos:

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Termo de Referência, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de Credenciamento.

19.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de Credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecido sem notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

19.3. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de Credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

19.4. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados no Diário Oficial do Município - DOM.

19.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Setor de Bolsa de Estudos - SEBS/ BENS/ DGP, localizado na Avenida. Joana Angélica; 399; Edifício Fernando José; Prédio da PREVIS; térreo Salvador - BA

19.6. Integram o presente Termo de Referência, dele fazendo parte integrante, os Anexos I, II, III, VI.

19.7. É facultada à Diretoria Geral de Gestão de Pessoas - DGP ou à autoridade competente, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

ANEXO VIII

ATESTADO DE MATRÍCULA

Nome Completo da Escola
Nome da Unidade
CNPJ
Endereço completo

ATESTADO

Atestamos para os devidos fins, que o (a) aluno(a) -----, Filho(a) de ----- (servidor responsável financeiro) e de -----, é aluno deste estabelecimento, estando matriculado para o ano letivo de -----, no nível-----, série/ano, turno -----, tendo sido aprovado no ano de -----.

O valor pago, referente a mensalidade de janeiro (matrícula) foi de R\$-----. As demais mensalidades, de fevereiro a dezembro, serão de R\$-----, resultado da razão da anualidade dividida em onze meses.

Data, assinatura e carimbo do representante da escola



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgãos responsáveis
Gabinete do Prefeito
Assessoria Geral de Comunicação

Rua Chile, nº 21 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
João Roma Neto

Subchefe de Gabinete do Prefeito
Luiz Antonio Galvão

Assessor Geral de Comunicação
Roberto Messias

Coordenador de Tecnologia
Ricardo Seixas

Gestor de Editoração
Elvis Laurencio

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5709, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diariooficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.